

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS
ÁREA DE CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

MARIANA DE ABREU CASTANHEIRO DA SILVA

**A EVOLUÇÃO DO DIREITO DESPORTIVO E A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO
DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO INCENTIVO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE
MULHERES NO FUTEBOL BRASILEIRO**

**CANELA/RS
2022**

MARIANA DE ABREU CASTANHEIRO DA SILVA

**A EVOLUÇÃO DO DIREITO DESPORTIVO E A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO
DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO INCENTIVO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE
MULHERES NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado no Curso de Bacharelado em
Direito da Universidade de Caxias do Sul,
Campus Universitário da Região das
Hortênsias, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.
Área de concentração: Direito Desportivo.

Orientador Prof. Ms. Luiz Fernando
Castilhos Silveira

**CANELA/RS
2022**

MARIANA DE ABREU CASTANHEIRO DA SILVA

**A EVOLUÇÃO DO DIREITO DESPORTIVO E A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO
DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO INCENTIVO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE
MULHERES NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado no Curso de Bacharelado em
Direito da Universidade de Caxias do Sul,
Campus Universitário da Região das
Hortênsias, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.
Área de concentração: Direito Desportivo.

Aprovada em 12/ 12 / 2022

Banca Examinadora

Prof. Ms. Luiz Fernando Castilhos Silveira Orientador
Universidade de Caxias do Sul – UCS

Professor Convidado: Prof. Ms.Fernanda Martinotto
Universidade de Caxias do Sul – UCS

Professor Convidado: Prof. Ms.Moisés João Rech
Universidade de Caxias do Sul – UCS

AGRADECIMENTOS

Com muita gratidão, primeiramente agradeço a Deus, por me agraciar com saúde e me dar forças para superar as dificuldades, permitindo mais essa conquista ao longo de minha vida.

Dedico este trabalho aos meus pais, Nilvio e Vera, que são meus exemplos de vida e inspiração, aos meus filhos Bernardo e Theodoro, que são meus bens maiores, e ao meu marido e companheiro, Evair Rodrigues que acompanhou todo o meu processo acadêmico, me incentivando, me auxiliando e me encorajando a seguir em frente, acreditando na minha capacidade e compreendendo minha ausência enquanto me dedicava à realização deste trabalho. Agradeço ainda a todos que participaram dessa pesquisa, pela colaboração e disposição na obtenção dos dados.

Por ser uma profissional de Educação Física apaixonada por esportes, em especial pelo futebol, dedico esta pesquisa a todos meus atletas e alunos, e a meus colegas de profissão, pois foi através dos desafios diários das aulas, dos treinos e das competições, aliado ao amor pelo direito que me fez despertar o interesse por este assunto, o qual é uma realidade vivenciada cada vez mais na atualidade.

A motivação maior em buscar respostas para este trabalho foi acreditar que através do esporte, é possível atuar profissionalmente de forma plena e satisfatória, oportunizando, através dos conhecimentos e das experiências, muitas possibilidades a outras pessoas como um meio de crescimento. O Direito por sua vez, além da justiça, é uma forma de manifestação de cuidado, garantias, proteção e de amparo a todas as pessoas, sem pré-conceitos. No presente trabalho, propus a união dessas duas áreas que hoje estão presentes na minha vida: o esporte e o direito.

Agradeço imensamente ao Prof. Luiz Fernando Castilhos Silveira, que com toda a sua generosidade, paciência e conhecimento me orientou e me acompanhou nesse processo de aprendizagem como meu orientador, aconselhando-me com humildade, sabedoria e empatia.

Agradeço ainda a todos os professores que tive durante o curso de Direito, pelos ensinamentos transmitidos: professores da Faculdade Dom Alberto e UNISC, onde iniciei o curso, e os professores da Universidade de Caxias do Sul, que me acolheram na reta final do curso.

Com muito orgulho, esta etapa é a conclusão de um ciclo, o qual tenho a certeza que me transformou em uma pessoa melhor.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso objetiva investigar a evolução do direito desportivo brasileiro, verificando a necessidade de uma legislação mais específica e a existência de ações afirmativas que tragam maior incentivo e apoio às mulheres que atuam no futebol, promovendo e disseminando a participação feminina. Vem se observando que o futebol é um fenômeno que emociona e cativa desde cedo, sendo que atualmente o tema relacionado à atuação profissional feminina na modalidade vem sendo debatido cada vez mais, mostrando-se de grande relevância para o Direito Desportivo da atualidade. Assim, foi aplicada uma entrevista a profissionais da área do futebol, através de questionário, a fim de verificar quais os possíveis desafios e dificuldades para quem atua na área, principalmente pelas mulheres, analisando se existe diferença entre os profissionais por motivo de gênero, compreendendo assim quais aspectos devem ser considerados para que essas profissionais tenham sucesso na sua função e na atuação dentro da modalidade, independente do sexo. Ademais, foram observados alguns aspectos gerais do Direito Desportivo, sobre a participação feminina no Esporte em geral, bem como especificamente no Futebol, além das principais barreiras enfrentadas por mulheres atuantes no meio esportivo, nos âmbitos social, desportivo e futebolístico, como também a contribuição de Ações afirmativas na promoção da participação feminina no esporte e no futebol. Trata-se de um estudo com revisão bibliográfica e coleta de dados por meio de entrevista com posterior análise quantitativa e qualitativa das respostas. A partir da pesquisa, foi possível perceber que embora ainda existam dificuldades, a participação feminina no futebol vem evoluindo e crescendo a cada dia, aumentando o número de meninas e mulheres que praticam ou atuam profissionalmente na modalidade. Ainda, resta claro a necessidade de ações específicas que tragam maior apoio, investimento, visibilidade e oportunidades, incentivando a participação feminina no futebol, de forma plena e livre de preconceitos.

Palavras-chave: direito desportivo; mulher; futebol; ações afirmativas.

ABSTRACT

This course completion work aims to investigate the evolution of Brazilian sports law, verifying the need for more specific legislation and the existence of affirmative actions that bring greater encouragement and support to women who work in Soccer, promoting and disseminating female participation. It has been observed that Soccer is a phenomenon that excites and captivates from an early age, and currently the theme related to female professional performance in the modality is being debated more and more, proving to be a great conversion to the current Sports Law. Thus, an interview was applied to professionals in the field of Soccer, through a questionnaire, in order to verify the possible challenges and difficulties for those who work in the area, mainly by women, analyzing whether there is a difference between professionals due to gender, including so what aspects should be considered for these professionals to be successful in their function and in the performance within the modality, regardless of gender. In addition, some general aspects of Sports Law were observed, on female participation in Sport in general, as well as specifically in Soccer, in addition to the main barriers faced by women active in sports, in the social, sports and Soccer fields, as also the contribution of Affirmative Actions in the promotion of female participation in sports and Soccer. This is a study with a bibliographic review and data collection through interviews with subsequent quantitative and qualitative analysis of the answers. From the research, it was possible to perceive that although there are still difficulties, female participation in soccer has been evolving and growing every day, increasing the number of girls and women who practice or act professionally in the modality. Still, it remains clear the need for specific actions that bring greater support, investment, visibility and opportunities, encouraging female participation in Soccer, fully and free of prejudice.

Keywords: sports Law; woman; soccer; affirmative action.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Gênero	45
Gráfico 2 – Há quanto tempo atua no esporte?	46
Gráfico 3 – Categoria	46
Gráfico 4 – Qual sua área específica de atuação na modalidade?	47
Gráfico 5 – Clube / Empresa	47
Gráfico 6 – Qual motivo levou você a escolher essa modalidade esportiva?	48
Gráfico 7 – Quais eram as suas expectativas com o esporte quando iniciou?	48
Gráfico 8 – Você recebeu incentivo para praticar ou atuar na modalidade?	49
Gráfico 9 – Respostas das Mulheres da questão sobre ter recebido incentivo para praticar ou atuar na modalidade	49
Gráfico 10 – Respostas dos Homens da questão sobre ter recebido incentivo para praticar ou atuar na modalidade	49
Gráfico 11 – Se teve incentivo, foi de alguém específico?	50
Gráfico 12 – Respostas das Mulheres da questão sobre quem incentivou	50
Gráfico 13 – Respostas dos Homens da questão sobre quem incentivou	50
Gráfico 14 – Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?	51
Gráfico 15 – Resposta das mulheres da questão: Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?	51
Gráfico 16 – Resposta dos homens da questão: Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?	51
Gráfico 17 – Resposta das mulheres sobre quais são ou foram a(s) dificuldade(s) enfrentadas por atuar na modalidade	52
Gráfico 18 – Resposta dos homens sobre quais são ou foram a(s) dificuldade(s) enfrentadas por atuar na modalidade	52
Gráfico 19 – Quais os principais desafios do futebol brasileiro feminino no seu ponto de vista?	53
Gráfico 20 – Principais desafios do futebol brasileiro feminino no ponto de vista das mulheres entrevistadas	53
Gráfico 21 – Principais desafios do futebol brasileiro feminino no ponto de vista dos homens entrevistados	53

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade? Se sim, qual (ais)? 52
- Quadro 2 – Quais os principais desafios do futebol/ futsal brasileiro feminino no seu ponto de vista? Se outro(s), qual (ais)? 54
- Quadro 3 – O que você mudaria para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino? 54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
CDBU	Conselho Brasileiro de Desporto Universitário
CEDAW	Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação
CF	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CNE	Conselho Nacional de Esporte
FIFA	Federação Internacional de Futebol
FIFA RSTP	Sistema de Regulação de Transferência de Jogadores
FIFA TMS	Sistema de Transferência Internacional
USSF	Federação de Futebol dos Estados Unidos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	DIREITO DESPORTIVO E PARTICIPAÇÃO FEMININA	14
2.1	ASPECTOS GERAIS DO DIREITO DESPORTIVO	14
2.2	MULHERES NO ESPORTE	18
2.3	MULHERES DO FUTEBOL	22
3	BARREIRAS ENFRENTADAS POR MULHERES ATUANTES NO MEIO ESPORTIVO	28
3.1	BARREIRAS NO ÂMBITO SOCIAL	28
3.2	BARREIRAS NO ESPAÇO DESPORTIVO	29
3.3	BARREIRAS NO UNIVERSO FUTEBOLÍSTICO	31
4	AÇÕES AFIRMATIVAS, LEGISLAÇÃO ATUAL E PROJETOS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO FEMININA NO ESPORTE	34
4.1	AÇÕES AFIRMATIVAS	34
4.2	LEGISLAÇÃO E PROJETOS DE LEI DA ATUALIDADE	39
5	RESULTADO E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	45
5.1	APRESENTAÇÃO DOS DADOS	45
5.2	INTERPRETAÇÃO DAS RESPOSTAS	54
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
	REFERÊNCIAS	61
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA	73
	APÊNDICE B – QUESTÕES DISSERTATIVAS DA ENTREVISTA E RESPOSTAS DOS ENTREVISTADOS	75

1 INTRODUÇÃO

Cada vez mais se observa que o futebol é um fenômeno que emociona e cativa desde cedo, não só os brasileiros, mas toda população mundial. O esporte, nesse caso específico o futebol, trabalhado como meio de educação, é um fenômeno sócio- cultural de múltiplas possibilidades como a inclusão, a melhoria da qualidade de vida, a prevenção, a oportunidade de expressão para muitas crianças e jovens, além da revelação de alguns talentos.

Nesse sentido, o futebol feminino é uma modalidade esportiva que vem se destacando nos últimos anos no cenário internacional e nacional, evoluindo a cada dia. Porém, as mulheres que atuam ou querem atuar profissionalmente na modalidade enfrentam dificuldades e preconceito, devendo se desdobrar para provarem seu talento e conseguirem a oportunidade e o direito de se profissionalizar no esporte que amam.

Sendo assim, o tema relacionado à atuação profissional feminina no futebol vem sendo debatido cada vez mais, fazendo- se de grande relevância para o Direito Desportivo da atualidade.

O presente trabalho tem a ideia central de questionar e analisar, do ponto de vista jurídico, a evolução do direito desportivo brasileiro, verificando a necessidade ou não de uma legislação mais específica, protetiva e garantista que traga maior incentivo e apoio às mulheres que atuam no futebol, avaliando as ações afirmativas existentes e quais poderiam ser criadas e desenvolvidas, a fim de promover e disseminar a participação feminina no futebol, de forma plena e antidiscriminatória.

Muito além da questão legislativa, as alterações propostas e as ações afirmativas surgem como um novo paradigma ao projeto de inclusão das mulheres no mundo do futebol, bem como uma forma de incentivo e disseminação da atuação na modalidade, independente de gênero. Questões culturais e históricas discriminatórias em relação à participação e atuação feminina no esporte, mais especificamente no futebol no Brasil, assim como a falta de incentivo e grande diferença em comparação ao tratamento e às oportunidades entre o futebol masculino e feminino, serão observados também, permitindo uma interpretação sensível e necessária que contribuirá na compreensão e na execução deste trabalho.

Contudo, o dia a dia e as discussões geradas a respeito desse tema mostram que apesar da evolução, a legislação brasileira ainda não atende plenamente a tal necessidade, destoando da legislação internacional e gerando um certo atraso se comparado ao mercado futebolístico feminino internacional e até mesmo em comparação ao futebol masculino.

A metodologia aplicada ao presente trabalho é a pesquisa bibliográfica, que se utiliza basicamente da produção dos diversos autores que investigam sobre a temática, com base em fontes disponíveis, em livros, teses, artigos científicos e dissertações, além de artigos das principais bases eletrônicas de dados, como Google acadêmico e Scielo, além de consulta a legislação e aplicação de entrevistas para coleta de dados sobre o tema. Serão realizadas análise quantitativa das respostas às questões objetivas do questionário, bem como uma análise qualitativa das respostas dissertativas.

Entre os processos de obtenção de dados, será utilizado o da documentação indireta, que são fontes secundárias, as quais envolvem análises e interpretações da informação original, se concentrará ainda no fenômeno da Evolução do Direito Desportivo e a aplicação das normativas jurídicas na atuação de profissionais mulheres no futebol brasileiro, a partir da análise jurídica e sob o entendimento dos profissionais que atuam no ramo do futebol. Ainda, através da aplicação de um questionário com 42 (quarenta e dois) profissionais da área, entre mulheres e homens, com 14 (quatorze) questões, entre objetivas de múltipla escolha e dissertativas, e posterior análise dos resultados, verificar quais são os perfis de profissionais atuantes no meio futebolístico e quais os possíveis desafios e dificuldades para quem atua na área.

A presente pesquisa busca corroborar com o Direito Desportivo não só na perspectiva legislativa, mas também com o foco no viés de estímulo e assistência às profissionais mulheres atuantes no futebol, analisando alguns aspectos que devem ser considerados para que essas profissionais tenham sucesso na sua função e na atuação dentro da modalidade. Diante desses aspectos, ainda são inúmeras as questões a serem discutidas no sistema jurídico, bem como políticas públicas de ações afirmativas a serem aplicadas nesse campo de atuação. É isto que o presente trabalho propõe a verificar.

Esse estudo é de suma importância para que se possa buscar meios de evolução e ampliação do número de mulheres que venham a atuar

profissionalmente no futebol, sem sofrer qualquer forma de dificuldade, barreira ou discriminação.

Sendo assim, este trabalho abordará, no capítulo a seguir, os aspectos gerais do Direito Desportivo, a participação feminina no Esporte em geral, bem como especificamente no Futebol.

Na sequência, o capítulo três contemplará as barreiras enfrentadas por mulheres atuantes no meio esportivo, nos âmbitos social, desportivo e futebolístico.

No capítulo quatro, serão abordadas as Ações afirmativas já existentes e quais poderiam ser desenvolvidas para promover a participação feminina no esporte e no futebol, além da legislação atual, alterações, Projetos de Lei e meios de incentivo, os quais podem proporcionar maiores garantias e apoio às mulheres que atuam no futebol.

Na sequência, terá a apresentação dos resultados, com posterior análise e interpretação do questionário aplicado com profissionais da área do futebol, no capítulo cinco.

2 DIREITO DESPORTIVO E PARTICIPAÇÃO FEMININA

Com o propósito de observar quais são as normas, os termos, as regulamentações e os procedimentos do Direito aplicados na esfera esportiva, bem como a trajetória feminina no desporto e mais especificamente no futebol, faz-se indispensável analisar alguns pontos relevantes sobre tais temas. Assim, no presente capítulo, serão abordados assuntos referentes aos aspectos gerais do Direito Desportivo, como também questões sobre a participação feminina nos esportes em geral e particularmente, relacionadas à atuação de mulheres no futebol.

2.1 ASPECTOS GERAIS DO DIREITO DESPORTIVO

Já há algumas décadas que vem crescendo a relevância do Direito Desportivo em todo o mundo, e através das diversas demandas, tem influenciado diretamente várias outras áreas do direito, conforme traz Melo Filho (1995, p.31):

A importância do Direito Desportivo é tamanha, já que os temas jurídicos do desporto podem ser observados sob diversos ângulos, como o do desporto espetáculo, do desporto competição, do desporto profissão, do desporto comunitário, do desporto classista, do desporto infantil, do desporto militar, etc. [...].

No Brasil não é diferente, pois conforme Barros Júnior (2010), hoje, este ramo jurídico está presente em todas as modalidades esportivas e apesar de ter vários tópicos que lhe são específicos, pode-se afirmar que não se trata de uma ciência, mas sim de uma disciplina complexa, multidisciplinar e ainda em vertiginoso desenvolvimento.

Ainda, o Direito Desportivo segundo Perry (2000, p. 28): “é o conjunto de técnicas e regras e instrumentos jurídicos sistematizados que tenham por fim disciplinar os comportamentos exigíveis na prática dos esportes em suas diversas modalidades”.

Nesse contexto, a Justiça Desportiva é um órgão especializado na resolução de conflitos desportivos na legislação nacional, que não são pertencentes ao Poder Judiciário (RABELLO, 2020).

O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) (BRASIL, 2010) tem a função primordial de regular o funcionamento da Justiça Desportiva e o processo

disciplinar, em todo o território nacional. Este código é uma resolução do Conselho Nacional do Esporte (CNE), não tendo caráter de lei, já que não seguiu o trâmite pelo Congresso Nacional. O atual CBJD foi publicado mediante a Resolução CNE nº 1/2003, sendo reformado em 2009 pela Resolução CNE nº 29/2009, a qual instituiu diversas alterações (BRASIL, 2010).

De acordo com o Artigo 24 do CBDJ, a Justiça Desportiva é a responsável por processar e julgar matérias referentes às competições desportivas disputadas, punindo as infrações disciplinares cometidas pelos Clubes e Atletas durante as práticas desportivas (BRASIL, 2010).

Apesar de não ter força de lei, o próprio CBDJ demonstra a preocupação em regular as atividades esportivas, a fim de garantir que a injustiça nunca prevaleça nos eventos desportivos, preservando a essência do esporte, como algo prazeroso e apaixonante (RABELLO, 2020).

No Brasil, antes da Constituição Federal de 1988, não se tinha essa autonomia para regulamentar o desporto. Com a chegada da Constituição, mais especificamente com o artigo 217 que trata especificamente do Desporto, a qual deu permissão constitucional para o surgimento das legislações desportivas no país (BRASIL, 1988). Assim, surgem as principais leis que regulamentam o esporte e o que o envolve.

A Constituição Federal de 1988 cumpriu sua função como Lei Maior no âmbito desportivo, trazendo novas esperanças e realidades individuais e coletivas. Em seu artigo 217, trouxe expresso o desporto como sendo direito inerente de cada um, cabendo ao Estado o fomento da prática desportiva, formal ou não- formal (BRASIL, 1988).

Observa ainda em seus incisos, a autonomia quanto a organização e funcionamento das entidades desportivas dirigentes e associações e a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e do desporto de alto rendimento em casos específicos. Além disso, dá tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional e assegura a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (BRASIL, 1988).

O § 1º do referido artigo, reforça que ações relativas à disciplina e às competições desportivas, só serão admitidas no Poder Judiciário, após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei (BRASIL, 1988).

Mesmo mencionado em apenas um artigo, foi um progresso de suma importância no ordenamento jurídico brasileiro a inserção constitucional do desporto. Assim, o direito desportivo que já era regulado conforme princípios internacionais, passou a ser disciplinado em um ramo próprio do direito, resolvendo grande parte das demandas entre os diversos interesses e atores desportivos, como destaca Krieger (2005, p. 52):

A partir da promulgação da Carta Magna, o Direito Desportivo começa a se firmar como um ramo autônomo, aperfeiçoando-se e ampliando sua abrangência, indo buscar subsídios e amparos no Direito Civil (contratos de imagem; de franchising), no Direito do Trabalho (as relações de trabalho jogador/entidade de prática desportiva), Direitos Penal e Processual Penal (a punibilidade; a dosimetria da pena); Direitos Tributário, Previdenciário, Fundiário [...].

Portanto, nenhuma norma infraconstitucional pode derrubar a afirmação de que o Estado está obrigado a estimular as práticas desportivas, pois foi reconhecido que o desporto atua diretamente no desenvolvimento cultural e social dos brasileiros (ANDRADE, 2014).

Conhecida como “Lei Zico”, a Lei nº 8.672 de 6 de julho de 1993 surgiu levando o fortalecimento aos clubes e aos atletas, propondo novos rumos e alternativas ao panorama do esporte, principalmente para o futebol (BRASIL, 1993).

Através dessa lei, as relações profissionais foram flexibilizadas, abrindo assim o caminho para uma evolução na legislação esportiva. Neste contexto o esporte assumiu uma nova postura com a modernização e com mais incentivos à participação privada, idealizando o futebol-empresa e o marketing esportivo como forma de empreendedorismo esportivo (BRASIL, 1993).

De acordo com Proni (2000), o projeto de lei apresentado em 1991 tinha como pontos principais: regulamentar as novas formas comerciais no futebol; determinar a participação do setor nas Loterias; revogar a “lei do passe” e apresentar uma alternativa de vínculo contratual aos atletas profissionais; redefinir mecanismos fiscalizadores, assim como a manutenção da autonomia de entidades esportivas, assegurando sua representatividade nos órgãos competentes.

Porém, antes de sua aprovação, o projeto sofreu muitas alterações, causadas pela pressão de clubes e dirigentes, como por exemplo a retirada do artigo que previa o fim da Lei do passe, além da obrigação de transformação dos clubes

em empresas. Dessa forma, a proposta de renovação do cenário esportivo nacional, não se concretizou através da Lei Zico. Assim, mais tarde, com a chegada dessas mudanças, em 1998 tal lei foi revogada pela Lei Pelé (BRASIL, 1998).

Já a Lei nº 9.615/98 de 24 de março de 1998, famosa “Lei Pelé”, Lei geral sobre o Desporto ou Lei do Passe Livre, trouxe importantes avanços para o direito desportivo brasileiro. Entre as principais contribuições para a área foi a transformação dos clubes em empresas e o fim do “passe” (BRASIL, 1998).

Ao contrário da Lei Zico, a qual era apenas sugestiva, a Lei Pelé revogou a anterior, instituindo normas gerais sobre o desporto brasileiro e abrangendo práticas formais e não formais que tiveram como inspiração na Constituição, sendo mandatória (BRASIL, 1998).

Traz em seu artigo 29, que o primeiro contrato especial de trabalho desportivo do atleta só pode ser firmado a partir dos 16 anos, com prazo de até 5 (cinco) anos. Tal dispositivo baseia-se na previsão constitucional do Art. 7º, XXXIII. Ainda que haja a possibilidade de recebimento auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora para atletas maiores de 14 anos e menor de vinte anos de idade (Art. 29, §4º), este não gera vínculo empregatício, pois é uma forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal (BRASIL, 1998).

Um dos principais impactos que a Lei Pelé trouxe para o desporto nacional foi o fim do passe, fazendo com que o atleta se tornasse dono do seu próprio passe (passe livre). Anteriormente, o passe funcionava como uma determinada quantia em dinheiro devida de um clube ao outro pelo atleta, mesmo após o término do contrato (BRASIL, 1998).

Porém, isso diminuiu a vontade da maioria dos clubes de formar atletas, devido ao pouco retorno financeiro, pois acabam exportando menos, causando um grande retrocesso desse fomento dentro do país.

Existem outras leis que se referem a assuntos do Direito Desportivo, como a Lei 10.671 de 15 de Maio de 2003, o famoso Estatuto do Torcedor, que tem por objetivo a normatização de realização de atividades desportivas no Brasil, devendo ser interpretada como uma extensão do Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que refere a atividades esportivas, realização de partidas e procedimento de logística nas arenas. Tal lei procurou abranger toda modalidade esportiva que tenha

acesso ao torcedor, com especial foco na prática do futebol profissional (BRASIL, 2003).

Ainda, a Lei 10.891 de 9 de julho de 2004, conhecida como “bolsa atleta”, é uma Lei de incentivo federal que consiste no pagamento de valores a atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, ou para atletas de destaque em outras modalidades, pelo Ministério do Esporte (BRASIL, 2004).

2.2 MULHERES NO ESPORTE

Desde os primórdios, o esporte é sem dúvidas um fenômeno social, tendo um papel importantíssimo na humanidade como uma das maiores formas de responsabilidade social, envolvendo variados setores, como saúde, educação, turismo, e outros. Sua prática proporciona ainda o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social, agregando valores, princípios éticos e morais (ZAFFALON JÚNIOR; MEDEIROS; SILVA, 2012).

A Constituição de 1988 traz o esporte como um direito constitucional dirigido às pessoas, sendo dever do Estado brasileiro garantir e desenvolver políticas públicas e ações afirmativas para que todas as pessoas tenham acesso, ingressem e permaneçam nesse cenário, não devendo ter distinção de sexo, gênero, questões étnicas raciais, classe social, entre outros aspectos, como critérios delimitadores da prática (BRASIL, 1988). Ainda, Tubino (2005) afirma que as atividades físicas e principalmente esportivas constituem-se nos melhores meios de convivência humana.

Porém, a história nos mostra que nem sempre foi assim. A participação das mulheres no esporte sempre foi muito desencorajada, sendo que em alguns casos, proibida por lei como logo veremos.

Durante muitos anos as mulheres se viram excluídas da participação de diferentes eventos sociais, dentre eles o esportivo. Porém com o surgimento da industrialização e da era moderna, as mulheres começam a se organizar e a lutar por um espaço ao lado dos homens (OLIVEIRA; PAIXÃO, 2010).

No ano de 776 a.C, foram iniciadas as *Panatéias*, evento de cunho religioso, onde os competidores se reuniam de quatro em quatro anos para honrar os deuses com jogos e lutas (OLIVEIRA; CHEREM; TUBINO, 2008). Nessa época, as mulheres

eram proibidas de participar dos Jogos, nem mesmo como espectadoras. Tal proibição tinha como argumento a dificuldade de acesso ao *Stadium*, o local das provas, pois era uma região muito montanhosa, que poderia acarretar em danos fisiológicos aos corpos “frágeis” femininos (RAMOS, 1983 apud OLIVEIRA; CHEREM; TUBINO, 2008).

Ainda, conforme Oliveira, Cherem e Tubino (2008) na Grécia a lei de participação da mulher em esportes eram tão rígidas, que no regulamento dos jogos, artigo 5º, dizia que as mulheres casadas não podiam assistir às competições, com sanção de morte.

Entretanto, acredita-se que a exclusão da mulher dos jogos estava relacionada a uma visão com relação ao papel da cidadania, que para os gregos estava ligada à função de guerrear, atividade proibida para mulheres (OLIVEIRA; CHEREM; TUBINO, 2008).

Ainda, conforme Oliveira, Cherem e Tubino (2008), em 1896 na Grécia, foram restabelecidos os Jogos Olímpicos da era moderna, por Pierre de Fredy, o Barão de Coubertin. Nessa primeira Olimpíada ainda era permitida somente a participação de homens, sendo que as mulheres só puderam participar assistindo.

Segundo Mourão (2003), essa proibição está enraizada no mito da maternidade e no papel de reprodutora que a mulher desempenhava na sociedade que era radicalmente patriarcal no fim do séc. XIX.

Porém, tal proibição não durou muito e na segunda edição dos Jogos Olímpicos, em 1900 de Paris, a vontade de Coubertin em manter as mulheres fora dos jogos foi quebrada, e por ironia, ele nem sequer foi convidado para o evento. Nesta edição pela primeira vez foi permitida a participação de 11 mulheres entre os mais de 1000 atletas, participando do Tênis e do Golfe, que na época eram considerados esportes olímpicos (NOGUEIRA, 2012).

É notório que a participação feminina no esporte, mais precisamente nos Jogos Olímpicos, vem sendo feita através de uma evolução: de uma total proibição no início dos Jogos Olímpicos, para uma inclusão gradual ao longo dos anos.

De acordo com Miragaya (2007), a inclusão das mulheres nas Olimpíadas tem sido feita gradualmente por elas próprias como resultado do seu desenvolvimento e da conscientização de um papel ativo que elas próprias já começavam a exercer na nova sociedade industrializada da segunda metade do século 19 e no decorrer do século 20.

Ainda, Miragaya (2007) afirma que o avanço e a conscientização das mulheres em relação ao seu novo posicionamento, pressionaram a sociedade a chegar ao ponto onde o próximo passo não era se as mulheres poderiam participar dos Jogos, mas como elas participariam: quais esportes ou modalidades esportivas e quais posições.

Não há dúvidas que para conquistar o espaço olímpico, as mulheres passaram por várias batalhas, forçando a sua entrada de modalidade em modalidade (OLIVEIRA; CHEREM; TUBINO, 2008).

Enquanto na Europa muitas mulheres já praticavam esportes, no Brasil o cenário era bem diferente.

“Muitas mulheres já competiam e participavam dos Jogos Olímpicos desde 1900. As mulheres já lutavam por sua cidadania em muitos países e isso incluía também a inclusão no esporte”, ressalta Miragaya (2007, p. 1).

Conforme afirma Pacheco (1998), no Brasil o início da participação feminina em eventos esportivos se deu nas décadas de 30 e 40, quando se percebeu uma crescente preocupação da medicina e dos meios militares com o controle dos corpos das mulheres. A educação, nela incluída a Educação Física, era entendida como fundamental para um projeto de modernização da sociedade que formaria uma nova raça através do higienismo e do eugenismo.

Através do higienismo e do eugenismo à mulher é recomendada a prática da atividade física com o claro intuito nacionalista: era tarefa da mulher, estereotipada como figura materna, gerar o futuro “saudável, resistente e forte” do país, portanto era preciso transformá-la em elemento sadio de procriação para que se conseguisse o tão sonhado aprimoramento racial e cultural da nação (PACHECO, 1998).

Nas olimpíadas de Los Angeles em 1932, se inicia a participação de mulheres brasileiras nas olimpíadas. Com 17 anos de idade, Maria Lenk estreou participando na natação, entrando para a história como a primeira mulher sul-americana a participar de uma Olimpíada (ZALCMAN, 2020).

Porém, nas olimpíadas seguintes ocorreu grande queda no número de mulheres brasileiras participantes dos jogos, pois Decreto-Lei 3.199, de 1941, trouxe uma política de exclusão, deliberando em seu artigo 54 que: “Às mulheres não é permitida a prática de desportos incompatíveis com a sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país.” (BRASIL, 1941, não paginado).

Em 1964, aos 27 anos, Aída dos Santos representou o Brasil no salto em altura, nas olimpíadas de Tóquio. Nesta ocasião a brasileira ficou em 4º lugar, além de ser a única mulher na delegação brasileira, a atleta foi a 1ª mulher brasileira a disputar uma final olímpica (JUSTO, 2021).

Em 1965, tal decreto foi ainda detalhado pela Deliberação n. 7 do Conselho Nacional de Desportos, que entrou em vigor a partir de 1965, e foi revogada apenas em 1979 (CASTELLANI FILHO, 2012). Na Deliberação nº 7 haviam as seguintes instruções às entidades desportivas do país sobre a prática de Esporte pelas mulheres:

[...] Nº 1 – Às mulheres se permitirá (!) a prática de desportos na forma, modalidade e condições estabelecidas pelas entidades internacionais dirigentes de cada desporto, inclusive em competições, observado o disposto na presente deliberação.

Nº 2 – Não é permitida a prática de lutas de qualquer natureza, futebol, futebol de salão, futebol de praia, pólo, halterofilismo e baseball [...] (CASTELLANI FILHO, 2012, não paginado).

De acordo com Castellani Filho (2012), não resta dúvida que a simples leitura desses documentos nos conduz à constatação de que tal legislação explicitava uma distinção entre as atividades físicas a serem praticadas pelos homens daquelas a serem executadas pelas mulheres, culminando por viabilizar aos primeiros, maiores oportunidades de desenvolverem-se em destrezas físicas. Leva-nos ainda, tal leitura, a detectar a intenção, nele contida, de se adaptar nossa juventude ao padrão de masculinidade e feminilidade vigente em nossa sociedade, vindo dessa forma ratificar a expectativa da nossa cultura no que concerne à suposta superioridade do sexo masculino sobre o feminino.

Apesar das pequenas conquistas alcançadas desde a primeira aparição feminina em Jogos Olímpicos, foi somente em Londres 2012 que as mulheres competiram em todas as modalidades do programa esportivo. Outro fato inédito da edição, foi o envio de atletas (mulheres) por todas as delegações. Hoje, mais de um século depois da primeira aparição das mulheres nos Jogos Olímpicos, o número de atletas femininas finalmente está próximo ao de homens, espera-se na edição de 2024, em Paris, obter a equidade de gênero em Jogos Olímpicos (CBDU, 2021).

Embora saibamos que o esporte seja uma importante ferramenta para inclusão social, no caso das mulheres, ele também vem sendo um espaço de busca de igualdade de direitos e ascensão social (CASTELLANI FILHO, 2012).

Porém, é perceptível que a realidade atual ainda está longe de ser como deveria, pois infelizmente, em muitos espaços desportivos ainda são visíveis inúmeros comportamentos que atendem ideais hegemônicos, tradicionais e machistas. O processo histórico da inserção feminina no esporte ainda é marcado por muita luta de reivindicação por direitos iguais, existindo ainda uma incansável busca para se conseguir uma igualdade real, por direitos ao esporte, no combate às discriminações e ao reconhecimento da legitimação da mulher no esporte.

2.3 MULHERES DO FUTEBOL

Dentre os esportes mais praticados e mais populares no Brasil e no Mundo, está o futebol, esporte que movimenta um mercado financeiro multimilionário e transforma muitos atletas em ídolos internacionais. Segundo dados da Federação Internacional de Futebol (FIFA) em 2007, cerca de 270 milhões de pessoas já atuavam em atividades diretamente relacionadas ao futebol (FIFA, 2007).

No Brasil, conforme Ramos (1984), a história do futebol começou oficialmente no século XIX, mais precisamente em 1894 com a chegada das primeiras bolas e uniformes, trazidos por Charles Miller.

Segundo Witter (2003, p. 168), o futebol é um “esporte que, nascido na elite, foi incorporado pelo povo e, ao evoluir no profissionalismo, foi nas malhas do capitalismo se transformando em grande negócio e acabou sendo um fenômeno universal”.

De extrema importância social, o futebol, movimenta a população, clubes, e principalmente investimentos, exigindo cada vez mais uma regulamentação. Dentro desse contexto, tornou-se fundamental a proteção e o cumprimento das leis, protegendo o interesse de indivíduos e instituições.

Apesar de o Brasil ser reconhecido historicamente como o país do futebol e de o futebol ser um esporte praticado tanto por homens quanto por mulheres (SANTOS; OLIVEIRA; WICHI, 2013), nem sempre foi assim. A modalidade sofreu desde sempre preconceitos e rejeições, não só no Brasil, mas em todo o mundo.

Conforme afirma Moreira (2008, não paginado): “o universo do futebol é caracterizado desde sua origem, como um espaço eminentemente masculino”.

Em 1885, foi jogada a primeira partida oficial entre mulheres, em Londres, Inglaterra, de acordo com a FIFA. Os dois times foram divididos em Norte e Sul, representando duas partes da cidade (BARLEM, 2018).

No Brasil, o início da prática do futebol feminino começou com muitas dificuldades, porém algumas permanecem até os dias atuais. As mulheres sempre tiveram dificuldades em se impor quando o assunto trata de igualdade entre os gêneros, pois historicamente foram vistas como um ser frágil e dependente, com poucas oportunidades para provar o contrário (CHAVES, 2007).

Segundo Darido (2002), não se sabe ao certo quando as mulheres começaram a jogar Futebol no Brasil. As primeiras referências de partidas de futebol disputadas por mulheres no Brasil surgiram nos anos 20, mais precisamente em 1921, entre as equipes Tremembé e Cantareira, que realizaram o confronto na zona norte de São Paulo (ALBUQUERQUE, 2017).

De acordo com Goellner (2021), é muito provável que outras partidas tenham acontecido anteriormente à data, mas com a falta de registros históricos, é difícil determinar com exatidão quando as mulheres começaram a jogar bola no país.

Goellner (2021) explica ainda que desde que o futebol foi criado, as mulheres em diferentes tempos e contextos sociais precisaram disputar poderes para nele adentrar, e ao fazê-lo desconstruíram representações que, assentadas na biologia do corpo e do sexo, justificavam o caráter exótico, espetacular e impróprio atribuído a sua prática. A prática de futebol para as mulheres na época, era vista com exotismo pelo público, sendo que as partidas de futebol feminino eram relacionadas com o entretenimento.

De acordo com Tarrisse (c2000-2022), até a década de 40, o futebol entre mulheres era longe de clubes ou grandes ligas. O que se sabia era de prática em periferias. Não há registros de uma seleção. Apesar de ainda não ser proibida, a modalidade era considerada violenta e ideal apenas para homens.

Ainda, conforme Tarrisse (c2000-2022), em 1940, o cenário ameaçou mudanças. Foi quando houve jogos entre mulheres no Pacaembu, por exemplo. Em vez de fomentar a prática, essa visibilidade gerou revolta em parte da sociedade. As notícias sobre mulheres jogando futebol provocaram esforços da opinião pública e autoridades da época para a proibição.

Em 1941 o Conselho Nacional de Desportos instituiu o Decreto-Lei nº 3.199, o primeiro documento a balizar o ordenamento esportivo brasileiro. No artigo de número 54 foi colocado “às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país.” (BRASIL, 1941, não paginado).

No ano de 1965 foi tomada a decisão nº 7 que deliberavam normas para a presença do público feminino nas práticas esportivas, sendo terminantemente proibida a participação delas no halterofilismo, baseball, futebol, futebol de praia, qualquer tipo de lutas, pólo, e futsal. Apenas no ano de 1979 que esse decreto veio a ser revogado (LESSA, 2005).

Somente em 1983 a modalidade foi regulamentada, com a publicação no Diário Oficial da União no dia 11 de abril de 1983, da Deliberação 01/83, dispondo sobre as normas básicas para a prática de futebol feminino (JUSBRASIL, 1983).

Assim, com a regulamentação da modalidade, a década de 1980 se mostrou favorável às praticantes e às adeptas do futebol feminino. Goellner (2021), ressalta que as competições organizadas pelas instituições gestoras do futebol começaram a emergir em várias regiões do país, e apesar de estar muito distante da profissionalização, a profusão de clubes e competições apontavam para um novo cenário, mais otimista e esperançoso, indicando também que o futebol poderia ser uma forma de trabalho e um modo de sustento.

No restante do mundo a criação de campeonatos femininos importantes não foi diferente. Somente em 1988 aconteceu o Torneio Experimental de Futebol Feminino, sendo o primeiro torneio mundial envolvendo mulheres, o qual foi um grande passo para a Copa do Mundo Feminina da FIFA em 1991. Cinco anos após a regulamentação do futebol feminino no país, o Brasil conquistou um honroso terceiro lugar (CBF, 2021a).

O caminho foi longo até a modalidade ser oficialmente reconhecida: enquanto os homens já tinham uma Copa oficialmente reconhecida pela FIFA desde 1930, a modalidade feminina passou a ter a sua competição oficial somente em 1991, mais de sessenta anos depois. A China quem sediou a competição que, a partir dali, seria realizada de quatro em quatro anos, como manda o regulamento, contando com 12 seleções e o Brasil – o único representante da América do Sul –

caiu logo de cara em um grupo fortíssimo formado por Suécia, Estados Unidos e Japão (NINA, 2021).

Já nas Olimpíadas, o Futebol Feminino estreou como esporte olímpico somente nos Jogos de Atlanta em 1996, quando desde então, a seleção brasileira de futebol feminino é destaque nesta competição. A seleção brasileira, repleta de veteranas da geração anterior, terminou na quarta colocação, ficando muito perto do pódio. Com Meg, Marisa, Fanta, Suzy, Sissi, Pretinha, Roseli e outras, a equipe deixou a medalha escapar na disputa pelo bronze diante da Noruega. Perderam por 2 a 0 (TARRISSE, c2000-2022).

A primeira medalha para a Seleção Brasileira em Copas do Mundo veio em 1999. Ainda tratada com muito amadorismo no país, a seleção feminina se superou. Na disputa nos EUA, o time era formado por veteranas e nomes de uma geração que começava a se formar. O Brasil acabou perdendo a semifinal para os EUA, mas ganhou da Noruega nos pênaltis na disputa pelo bronze (TARRISSE, c2000-2022).

A seleção brasileira masculina é a maior campeã da Copa do Mundo, sendo a única pentacampeã da história, sendo que nas categorias de formação oficiais da FIFA não é diferente, sendo nove títulos mundiais somados os das equipes sub-17 e sub-20. Nenhum outro país possui tantas Copas do Mundo na base, tendo um total, entre base e principal, de 14 títulos mundiais (FIFA, 2020).

Contudo, é de uma mulher o recorde de ter sido eleita a melhor jogadora do mundo. Conforme Raupp e Becker (2018), Marta é a maior artilheira da história da Seleção Brasileira feminina e a atleta com mais gols em Copas do Mundo e Olimpíadas com a camisa do Brasil, entre homens e mulheres. Já conquistou duas medalhas olímpicas de prata, em Atenas e Pequim e foi eleita por seis vezes a melhor jogadora do mundo:

“As minhas vitórias vêm para continuar a motivação para desenvolver a modalidade. Então, não foi a Marta que ganhou, foi o futebol feminino. Hoje é uma noite que coloca o futebol feminino do lado do masculino. Não tem exceção. Isso é fantástico.”, comenta Marta, em entrevista após a premiação (RAUPP; BECKER, 2018, não paginado).

Marta começou a jogar futebol profissionalmente no ano de 2000 na equipe do Vasco, atualmente atua nos Estados Unidos, na equipe do Orlando Pride (UOL, 2020).

Conforme Sardinha (2011), existe uma grande diferença entre países europeus, Estados Unidos e Brasil relacionados à organização do futebol feminino, assim como há uma diferença muito grande se comparado ao futebol masculino, principalmente no Brasil. Ainda, deve-se considerar que os clubes e as instituições que regulamentam e direcionam o futebol no Brasil, não oferecem uma estrutura organizacional adequada à prática do futebol feminino, sem incentivos estruturais e financeiros, fazendo com que um número reduzido de mulheres escolham praticar esse esporte.

Um belo exemplo da diferença discriminatória está nos rendimentos dos dois melhores jogadores do mundo em 2008: Marta recebeu em torno de 1,8 milhões durante o ano e Cristiano Ronaldo, cerca de 35,6 milhões durante o mesmo período (RIBEIRO et al., 2010 apud SARDINHA, 2011).

Em relação à atuação feminina no futebol, de acordo com Bertoldo (2021), entre os 255 nomes que aparecem em destaque no mundo futebolístico, considerando presidente, vice-presidentes, secretários, superintendentes e diretores, nos sites oficiais de 25 clubes (os 20 da Série A do Campeonato Brasileiro e 5 da Série B), apenas 7 são de mulheres, ou seja, apenas 2,7%.

Outro dado relatado por Bertoldo (2021), é que desde que a CBF foi criada, em 1979, nunca houve uma única mulher em cargo de gestão, sendo que apenas em 2020, foi criado um departamento exclusivo para o desenvolvimento do futebol feminino.

Segundo Guimarães (2019), em 2019 a FIFA realizou uma pesquisa e organizou um Relatório de Futebol Feminino nos Países Associados de 2019. Foi analisado o status da modalidade ao redor do mundo, como o número estimado de jogadoras, número de jogadoras federadas no adulto e na base, a existência de órgãos gestores específicos e a representatividade feminina no comando da própria modalidade, trazendo um diagnóstico preciso sobre as condições de desenvolvimento em cada país.

Segundo a pesquisa, o Brasil tem apenas cerca de 15 mil mulheres jogando futebol de forma organizada, ou seja, competindo em torneios profissionais ou amadores. Em contrapartida, nos Estados Unidos, tetracampeões mundiais, são 9,5 milhões, ou seja, 600 vezes mais. Na base, a situação é ainda pior: são apenas 475 brasileiras federadas contra 1,5 milhão de americanas. A proporção é de uma brasileira para cada 3.157 atletas americanas em formação (FIFA, 2019).

Nos Estados Unidos existem oito categorias de base na seleção, começando pelo sub-14, sendo que as categorias femininas começam por volta dos 5 anos de idade. No Brasil tem apenas uma seleção sub-17 e uma sub-20, e o Campeonato Brasileiro profissional só começou a ser disputado em 2013, e somente em 2017 passou a ter duas divisões (GUIMARÃES, 2019).

De acordo com Leite (2019), o GloboEsporte.com realizou um censo do futebol feminino brasileiro feito com 52 clubes das Séries A1 e A2 do Campeonato Brasileiro, mostrando como funcionam as estruturas das equipes do Brasil e o tamanho da participação das mulheres. Os números revelam que 30% dos integrantes das comissões são do sexo feminino.

O estudo mostrou ainda que dos 348 profissionais envolvidos nas comissões técnicas, 104 são mulheres. Já no comando técnico das equipes, a presença feminina é menor do que nos números gerais, tendo cerca de 16% do sexo feminino. Se tratando da gestão, entre coordenadoras e supervisoras envolvidas nas comissões, 60% são mulheres. Nutrição e fisioterapia também são áreas que têm alto número de mulheres, sendo 65% nutricionistas e 38% fisioterapeutas, mulheres (LEITE, 2019).

Silva (2017) destaca que, mesmo com a proibição do esporte no País, as mulheres nunca pararam de jogar futebol, seja na várzea ou em eventos de caridade, elas sempre desafiavam a tensão entre a “essência feminina” idealizada pela Era Vargas e a reafirmação da masculinidade presente nos jogos.

Mesmo que as mulheres tenham jogado futebol ressaltando sua dimensão recreativa ou que sua prática tenha acontecido em espaços não esportivos com o intuito de burlar a lei que proibia a prática em uma determinada época, fica claro que tais restrição à prática e às competições, freou o desenvolvimento da modalidade, coibindo de modo indelével a sua difusão (GOELLNER, 2021).

Após quatro décadas de proibição, a regulamentação do futebol feminino veio em 1983 graças à luta de jogadoras e a relevância econômica internacional. No entanto, tal período trouxe reflexos negativos para o esporte até hoje, como por exemplo, a falta de incentivo ao futebol feminino além da escassez de patrocinadores (LOPES, 2019).

Porém, apesar das dificuldades enfrentadas, é possível perceber a evolução e o crescimento da participação feminina no futebol em suas diversas manifestações

e ocupações, e segundo Darido (2002, p. 49): “As mulheres vêm ganhando o respeito e o reconhecimento no mundo esportivo, em específico no futebol”.

Dessa forma, fica evidente que as mulheres sempre se fizeram presentes nesse esporte e a cada dia têm fortalecido sua participação, sendo que por meio dele vêm exercendo atividades profissionais, de lazer, de educação e de sociabilização.

3 BARREIRAS ENFRENTADAS POR MULHERES ATUANTES NO MEIO ESPORTIVO

No intuito de verificar a existência e quais seriam possíveis barreiras e dificuldades encaradas por mulheres que atuam no âmbito esportivo, é fundamental examinar alguns panoramas e algumas questões relativas à temática. Dessa forma, este capítulo trata das barreiras que historicamente são deparadas no contexto social, nos espaços desportivos em geral e no meio futebolístico.

3.1 BARREIRAS NO ÂMBITO SOCIAL

Cada vez mais a mulher tem sido protagonista na sociedade atual, assumindo novos papéis e ocupando postos no mercado de trabalho e cargos de liderança. No entanto, apesar de ser um grande avanço, essa luta das mulheres por respeito e igualdade na sociedade, é muito antiga.

Ainda, as mulheres vêm sofrendo com as diversas consequências da estruturação da sociedade em classes sociais, fruto dos interesses do sistema capitalista global, gerando situações de submissão, alienação e preconceito (MOREIRA; COSTA, 2019).

De acordo com Pelicioli (2012), apesar de muitas pessoas acharem que não há diferença de gênero e que a mulher “moderna” não sofre qualquer tipo de discriminação, existe uma história e uma marca que está no consciente ou inconsciente coletivo. Existe uma memória secular em relação ao papel da mulher, manifestada em vários setores: religioso, intelectual, cultural, social, jurídico, familiar, psicológico, etc.

É verdade que o papel da mulher vem mudando ao longo da história, através de muitas lutas e mobilizações sociais, principalmente dos movimentos feministas que dão às pautas femininas a visibilidade social e política necessárias. Contudo, ainda precisamos falar do papel da mulher nesta sociedade de agora, já que continuamos sendo vítimas de violências (física, sexual, moral, verbal e patrimonial), e apesar de todas as conquistas que tivemos, a sociedade precisa ver as mulheres como sujeitas da história (MARONEZE, 2021).

Existe uma herança histórica do sistema social patriarcalista, da tradição e de costumes que fazem com que as conquistas feministas sofram um processo lento

de consolidação. Conforme afirma Maroneze (2021), a sociedade atual é sinalizada pela desigualdade de gênero nos mais variados espaços, como social, econômico e político, sendo que toda essa dissemelhança nos instiga a contestar os fenômenos sociais e buscar sua transformação, especialmente no que se refere aos processos de dominação e exploração do homem sobre a mulher e o patriarcado.

Dessa forma, buscar uma igualdade de gênero num sistema econômico capitalista, é uma tarefa desafiadora, porque a lógica desse sistema é a desigualdade, não somente de gênero, mas de maneira geral. Evidentemente, as mulheres são as mais prejudicadas por conta de tudo o que se construiu a respeito do feminino e do masculino ao longo do tempo, e que, de certa forma, reflete até hoje na vida das mulheres (MARONEZE, 2021).

Algumas situações impactam negativamente, levando ao afastamento e a exclusão das mulheres da participação em espaços sociais, esportivos e políticos, os quais possibilitam o desenvolvimento em sociedade, gerando portanto certas restrições na conquista de seus direitos.

3.2 BARREIRAS NO ESPAÇO DESPORTIVO

Apesar dos avanços em relação a mulheres no esporte, é possível observar que já na infância a menina vivencia suas primeiras experiências de desigualdade diante da prática do esporte, mesmo que não compreenda naquele período. À medida que almeja uma possível projeção no alto rendimento e amadurece em relação à atuação no esporte, passa a ponderar as diferentes exigências que ocorrem entre meninos e meninas (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Segundo Goellner (2006), as condições de acesso e participação das mulheres no campo das práticas corporais e esportivas, se comparadas às dos homens, nem sempre foram e algumas vezes ainda não são iguais, seja no esporte de rendimento, no lazer, na educação física escolar, na visibilidade conferida pela mídia, nos valores de alguns prêmios atribuídos aos vencedores e vencedoras de competições esportivas, entre outras. Ou seja, ao longo da história do esporte nacional foram e ainda são distintos os incentivos, os apoios, as visibilidades, as oportunidades, as relações de poder conferidos a mulheres e homens, tanto na participação, como na gestão e administração.

De acordo com Martins e Morais (2007), “além das questões legais, as questões sociais também contribuíram para a rejeição da prática deste esporte pelas mulheres, pois sempre houve certo preconceito em relação às praticantes”, pois, de acordo com o padrão social e de beleza, a mulher não pode ser musculosa, “atlética”, assim sendo, ela era compreendida como masculinizada.

Goellner (2006) lembra ainda que, a participação de Maria Lenk foi um marco importante a ser registrado pois proporcionou a divulgação da imagem da atleta de competição num tempo em que à mulher correspondia mais a assistência do que a prática das atividades esportivas num grau competitivo. Identificada como de natureza frágil, nesse momento, circulavam vários discursos que alertavam para possíveis perigos que a prática competitiva poderia representar, entre eles, o da masculinização da mulher.

Assim, é possível afirmar que a presença da mulher no mundo do esporte representa, ao mesmo tempo, ameaça e complementaridade: ameaça porque chama para si a atenção de homens e mulheres, dentro de um universo construído e dominado por valores masculinos e porque põe em perigo algumas características tidas como constitutivas da sua feminilidade. Complementaridade porque parceira do homem em atitudes e hábitos sociais, cujo exercício simboliza um modo moderno e civilizado de ser (GOELLNER, 2006).

O Instituto de Pesquisa DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), realizou pesquisa qualitativa sobre Equidade de gênero nos esportes, mostrando que, apesar de ainda haver diversas barreiras na formação de mulheres esportistas, como preconceito e baixo incentivo, a situação melhorou nos últimos quatro anos devido a projeção de figuras públicas femininas e maior cobertura dos eventos esportivos pela mídia (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Ainda, na mesma pesquisa, constatou-se que, mesmo diante dos desafios, houve avanços na história da mulher no esporte. Marcos recentes são as transmissões televisivas de campeonatos como a Copa Mundial Feminina de Futebol 2019 e a projeção de figuras públicas que valorizam o esporte feminino. Segundo as atletas que participaram da pesquisa, tal fato proporcionou destaque a figuras como a jogadora brasileira Marta, que ganhou voz e deu identidade ao esporte feminino (AGÊNCIA SENADO, 2021).

3.3 BARREIRAS NO UNIVERSO FUTEBOLÍSTICO

É evidente que a participação da mulher no Esporte sempre foi bem difícil, devido às grandes dificuldades e às barreiras impostas pela sociedade, não sendo diferente na prática do Futebol. Conforme afirma Goellner (2005, p. 143), muitos são os argumentos que tentam explicar tal fenômeno:

A aproximação, por vezes recorrente, entre o futebol e a masculinização da mulher e naturalização de uma representação de feminilidade que estabelece uma relação linear e imperativa entre mulher, feminilidade e beleza. Por estarem profundamente entrelaçados, esses argumentos acabam por reforçar alguns discursos direcionados para a privação da participação das mulheres em algumas modalidades esportivas tais como o futebol e as lutas.

Ainda, segundo Goellner (2012, não paginado), “No Brasil, essa restrição não se deu de modo diverso e, apesar das mulheres vivenciarem o esporte desde os seus primórdios, nem sempre foram incentivadas a nele se inserir [...]”.

A percepção é de que as mulheres são menos incentivadas a ingressar no esporte de alto rendimento. Segundo as entrevistadas na Pesquisa sobre mulheres no esporte e equidade de gênero da DataSenado, as próprias famílias, de modo geral, recuam no apoio às atletas quando elas estão prestes a entrar em categorias de alto rendimento. Enquanto os homens seriam beneficiados por uma cultura de amplo incentivo ao esporte (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Várias são as causas e motivos encontrados para explicar o reduzido número de praticantes do Futebol Feminino, quando comparado ao masculino, sendo que tal disparidade se torna ainda maior se considerarmos a negligência da sociedade em geral com o Futebol, conforme afirma Martins e Moraes (2007, p. 72):

Em todos os níveis de prática do futebol, podemos identificar o preconceito, a diferença, o descaso e suas consequências na formação do imaginário social do papel da mulher, particularmente, quando o assunto é futebol feminino. Basta acompanhar os investimentos, a organização, as escolinhas ou o tratamento dado pela mídia para identificarmos a diferença.

Nos cargos administrativos na esfera desportiva, assim como nos cargos de comando técnico, tanto em âmbito nacional como internacional, são espaços de

domínio masculino. Segundo Falconelli (2017), no Brasil, a representatividade de mulheres como treinadoras esportivas é inferior a 10%.

Segundo pesquisa da Agência Senado (2021), em relação às mulheres em cargos de liderança esportiva, as escolhas passam pela ordem política, ou seja, de relacionamento interno da diretoria, tendo certa percepção de que existe um “preconceito velado”, não explícito, à presença de mulheres nesses ambientes.

Ainda, Ferreira et al. (2017) afirma que a existência de barreiras parece estar relacionada à restrição da participação feminina no esporte de maneira geral, mas de forma mais expressiva em cargos de liderança, como o de treinadora, sendo que pouca visibilidade, dificuldades em estabelecer contatos e alianças, preconceito e contestação da competência profissional são algumas das situações que contribuem para que as mulheres tenham baixa representatividade.

Falconelli (2017), traz também que as principais barreiras identificadas no reduzido número de mulheres atuando profissionalmente no ramo desportivo como treinadoras, é o domínio masculino no contexto esportivo; o preconceito; a dificuldade de aceitação de pais e atletas; o conflito da vida pessoal versus a vida profissional da treinadora que representa um desafio para a mulher conciliar sua carreira com um relacionamento afetivo e o cuidado da casa e família; a baixa remuneração ou até mesmo sua ausência; e, o estereótipo de homossexualidade.

Ainda, o mesmo autor destaca que para as mulheres, as dificuldades começam a partir da percepção das pessoas de que a carreira de treinador esportivo é adequada para homens e que apenas eles têm capacidade para ocuparem tal cargo, o que leva à dúvida da competência profissional delas e à necessidade de provarem que possuem tal capacidade para obter credibilidade quando assumem a função (FALCONELLI, 2017).

Neste contexto, mais importante que ser homem ou mulher, é ser pessoa, pois existem diferenças e habilidades, que variam de pessoa para pessoa, que devem ser respeitadas, sob pena de se perder a identidade. As pequenas atitudes de cada dia podem ser muitas: não discriminando a mulher ao escolher um profissional, seja um médico, um dentista, um advogado, um engenheiro, um arquiteto, um psicólogo, um representante político, um líder religioso, etc., ou seja, não discriminar a mulher no seu projeto de vida, na sua atuação profissional, na sua fonte de renda (PELICIOLI, 2012).

Ainda, é importante destacar que se ao longo da história do esporte nacional, houve a projeção de vários talentos esportivos femininos, vale registrar que essas conquistas resultam muito mais do esforço individual e de pequenos grupos de mulheres (e também de homens) do que de uma efetiva política nacional de inclusão das mulheres no âmbito do esporte e das atividades de lazer (GOELLNER, 2006).

Dessa forma, apesar da grande evolução da sociedade em questões de respeito às diferenças, ainda existe um longo caminho a trilhar para que se possa erradicar de uma vez por todas as barreiras do preconceito e acabar com as disparidades de gênero, não só na prática do Futebol, mas dos esportes em geral. Pois de acordo com Goellner (2006), ainda que há muito tempo muitas delas protagonizam histórias no mundo do esporte, em se tratando de Brasil ainda há muito a se fazer.

As barreiras interpostas às mulheres no esporte, mais especificamente como treinadoras, reforçam um ciclo de desvantagens em que as oportunidades são restritas para acesso ao cargo, o que leva a existir apenas um pequeno número de mulheres atuantes. Com pouca visibilidade e representatividade, elas ficam à margem da estrutura de poder do comando técnico esportivo e não conquistam mais espaço para outras mulheres, mantendo-se a configuração de um grupo simbólico e minoritário (FALCONELLI, 2017).

Ferreira et al. (2017) acredita também que são necessárias ações direcionadas à criação de oportunidades, oferta de melhores condições de trabalho e reconhecimento da competência profissional das mulheres, inclusive no que concerne à remuneração. É preciso que os órgãos representativos do esporte nacional, juntamente com as confederações, federações e clubes promovam novas políticas com o intuito de estimular a presença feminina no esporte e de minimizar os obstáculos existentes.

Assim, é necessário que as mulheres praticantes e profissionais do Futebol, recebam mais apoio, da sociedade, das instituições, das Federações, da mídia, mas que principalmente sejam implementadas mais políticas públicas de inclusão das mulheres em todos os ramos, mais especificamente no esporte, para que o Futebol Feminino seja mais valorizado, gerando as mesmas oportunidades que o futebol masculino, fazendo com as novas gerações cresçam sem desigualdade, sem exclusão e sem preconceito.

Além disso, ainda se faz necessário uma maior reflexão sobre as questões de gênero no Futebol, para tentar acabar com a disparidade tão grande quanto ao número de atletas do gênero feminino, comparado ao masculino.

4 AÇÕES AFIRMATIVAS, LEGISLAÇÃO ATUAL E PROJETOS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO FEMININA NO ESPORTE

A fim de analisar a trajetória feminina na busca por uma posição de respeito e direitos na sociedade atual, existe a necessidade de observar alguns instrumentos na busca por essas garantias dos direitos das mulheres. Nesse sentido, no presente capítulo, serão feitas considerações sobre as políticas públicas de ações afirmativas, bem como aspectos legais e constitucionais atuais e projetos de leis referentes à participação feminina no esporte, mais especificamente no futebol.

4.1 AÇÕES AFIRMATIVAS

A igualdade é um dos princípios fundamentais reconhecidos na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º inciso I, trazendo que o tratamento deve ser igualitário entre homens e mulheres, pressupondo que não possa haver discriminação entre os sexos, conforme segue:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, não paginado).

Ainda, o princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades.” (NERY JUNIOR, 1999, p. 42 apud BARRETO, 2010, p. 3).

Porém, sabe-se que apesar de ser uma previsão legal, a realidade é bem diferente. De acordo com Barreto (2010), ao longo da história da humanidade, as civilizações impuseram uma posição social de inferioridade às mulheres em relação aos homens.

Nesse sentido, Barreto (2010) menciona ainda que no ano de 2000, a ONU, reconheceu através do *Relatório de Direitos Humanos* a importância da promoção da igualdade entre homens e mulheres, ao concluir que a discriminação histórica

contra a mulher causa um impacto negativo no crescimento econômico e social dos países e do mundo.

De acordo com Moehlecke (2002), com a redemocratização do país, alguns movimentos sociais começaram a exigir uma postura mais ativa do Poder Público diante das questões como raça, gênero, etnia, e a adoção de medidas específicas para sua solução, como as ações afirmativas.

Assim, com objetivo de assegurar a aplicação dos direitos fundamentais, surgiram as chamadas ações afirmativas, que se baseiam na igualdade, assegurando de forma compensatória, a equidade ao estimularem a inserção, inclusão e participação dos grupos sociais vulneráveis nos espaços sociais por meio de diferentes auxílios.

Segundo Santos (1999 apud MOEHLECKE, 2002) o primeiro registro encontrado da discussão em torno do que hoje poderíamos chamar de ações afirmativas data de 1968, quando técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho manifestaram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados de cor (20%, 15% ou 10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), como única solução para o problema da discriminação racial no mercado de trabalho. Entretanto, tal lei não chega a ser elaborada e somente nos anos de 1980 ocorreu a primeira formulação de um projeto de lei nesse sentido.

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente (MEC, 2020).

Ação afirmativa é um termo de amplo alcance que designa o conjunto de estratégias, iniciativas ou políticas que visam favorecer grupos ou segmentos sociais que se encontram em piores condições de competição em qualquer sociedade em razão, na maior parte das vezes, da prática de discriminação(ões) negativas, sejam elas presentes ou passadas (MENEZES, 2001).

Ações afirmativas são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros (IFSULDEMINAS, 2018).

Feres Júnior et al. (2018), considera que ação afirmativa é todo programa, público ou privado, com objetivo de conferir recursos ou direitos especiais para

membros de um grupo social desfavorecido, em atenção a um bem coletivo, tendo como categorias mais comuns nessa política a etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas. Traz ainda que os recursos e oportunidades distribuídos pela ação afirmativa incluem: acesso à educação, à participação política, aos serviços de saúde, ao emprego, às oportunidades de negócios e aos bens materiais, entre outros.

Joaquim Barbosa, ex-Ministro, traz as ações afirmativas como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Para ele, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, passando a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade, visando ao combate não somente das manifestações flagrantes de discriminação, mas também da discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade (GOMES, 2004).

Ações afirmativas são medidas que combatem a discriminação por meio da compensação da desigualdade de oportunidade. São ações corretivas, voluntárias ou compulsórias, que pretendem eliminar desigualdades historicamente acumuladas, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento. Elas surgem a partir da necessidade de promover os grupos inferiorizados na sociedade e conferir-lhes uma preferência a fim de assegurar seu acesso a determinados postos que, de outro modo, estariam deles excluídos total ou parcialmente (MOEHLECKE, 2002 apud MARTINS, 2007).

Ainda Feres Júnior et al. (2018) acredita que a ação afirmativa se diferencia das políticas antidiscriminatórias punitivas por atuar em favor de coletividades e indivíduos discriminados, podendo ser justificada tanto como instrumento para prevenir a discriminação presente quanto como reparação dos efeitos de discriminação passada. Entende que a principal diferença é que políticas antidiscriminatórias punitivas só se preocupam em coibir comportamentos e práticas que promovem discriminação, sem, contudo, cuidarem de promover os grupos e indivíduos discriminados, como faz a ação afirmativa.

Conforme Martins (2007), as ações afirmativas são amparadas pelo conceito de igualdade material, pois a igualdade que se logra obter com essas medidas não é

apenas a igualdade formal, que está na lei, mas acima de tudo a equiparação dos direitos na prática.

Sabe-se que historicamente, as políticas públicas no Brasil têm-se caracterizado por adotar uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza baseadas em concepções de igualdade, sejam elas formuladas por políticos de esquerda ou direita (MUNANGA, 1996 apud MOEHLECKE, 2002).

As medidas concretas tomadas para atingir as ações afirmativas variam muito: em se tratando de acesso a empregos e educação, existem reservas (ou cotas) rígidas, políticas menos rígidas (targets) e bônus, empréstimos com juros baixos, bolsas de estudos e outros programas de auxílio estudantil, reserva de vagas em universidades para alunos de baixa renda ou oriundos de escolas públicas, ou para pessoas com deficiência; programa de leite gratuito para crianças carentes; desconto no transporte público para idosos, entre outros (FERES JÚNIOR et al., 2018).

No que diz respeito às ações afirmativas referentes à igualdade de gêneros, a Constituição de 1988 já estabeleceu um avanço ao considerar a busca da igualdade material, e não apenas formal, entre os gêneros. Desde então o Brasil tem incorporado alterações legislativas, de modo a tentar eliminar as diferenças entre homens e mulheres (MARTINS, 2007).

Além disso, de acordo com Piovesan (2005, p. 46): “A partir da Declaração Universal de 1948, começou a desenvolver-se o Direito Internacional dos Direitos Humanos, mediante a adoção de inúmeros tratados internacionais voltados à proteção de direitos fundamentais”. Dentre estes diversos tratados, pactos e convenções, surgiram alguns mais específicos em relação à questão da discriminação e da violência contra a mulher.

Um dos mais significativos é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) - *Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women*. Tal Convenção surgiu em 1979 e foi fruto da mobilização do movimento de mulheres e feministas internacionais, visando eliminar e erradicar a discriminação contra as mulheres. Tal convenção foi ratificada pelo Brasil em 1984 e internalizada pelo Decreto 4.377 em 2002 (BRASIL, 2002).

De acordo com o artigo 1º da Convenção, discriminação contra a mulher significa:

Toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objetivo, ou resultado, prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos campos políticos, econômico, social, cultural e civil ou qualquer outro campo (BRASIL, 2002, não paginado).

Piovesan (2005) afirma que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher também contempla a possibilidade jurídica de uso das ações afirmativas, pela qual os Estados podem adotar medidas especiais temporárias, visando a acelerar o processo de igualização de *status* entre homens e mulheres. Sendo medidas compensatórias para remediar as desvantagens históricas, aliviando o passado discriminatório sofrido pelo grupo social em questão.

Também foi ratificada pelo Brasil, em 1995, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, trazendo assim o reconhecimento internacional de que não bastam leis contra a discriminação e pela igualdade, mas que o combate à violência contra mulheres também é essencial para o implemento da isonomia, e para o desenvolvimento sócio-econômico e à paz social (BRASIL, 1996).

Dessa forma, o Brasil, como signatário de ambas as convenções, se comprometeu internacionalmente a respeitar, proteger e ter a obrigação de agir com a devida diligência para investigar, processar, punir e coibir a discriminação e a violência de que as mulheres muitas vezes são vítimas (CARVALHAIS, 2019).

Mais especificamente no campo da política, a senadora e ex- jogadora de voleibol, Leila Barros (PDT-DF), procuradora da Mulher no Senado, também defende a adoção de ações afirmativas para promover maior participação das mulheres na política, assim como para combater as distorções históricas que colocaram a mulher em segundo plano nesta área:

A mulher tem uma visão mais ampliada da sociedade e é mais afeita ao diálogo, além de ter maior conhecimento de causa sobre pautas femininas como aborto, saúde, assédio, maternidade e igualdade de gênero. Por outro lado, já demonstramos também ter qualificação semelhante à dos homens para ocupar quaisquer funções (LIMA; PORTELA, 2022, não paginado).

Segundo Martins (2007), alguns dos obstáculos enfrentados no acesso aos cargos públicos, gerados pelas desigualdades entre os gêneros, são fatos que demonstram a necessidade de ações positivas para inserir as mulheres no mundo

da política. Das várias ações criadas para obter uma assembleia legislativa mais equilibrada em termos de gênero, as mais comuns são as cotas que reservam um percentual mínimo de candidaturas para as mulheres.

Ainda, Martins (2007) traz que o objetivo imediato das cotas femininas na política é, então, acelerar o ritmo de acesso das mulheres às instâncias de representação. Outros efeitos que se espera das cotas são transformações de ordem cultural, aptas a subtrair do imaginário coletivo a ideia de que a mulher é incapaz de agir na política.

4.2 LEGISLAÇÃO E PROJETOS DE LEI DA ATUALIDADE

Apesar das dificuldades enfrentadas desde sempre, atualmente o cenário vem se mostrando em evolução quando se trata de mulheres no esporte, mais especificamente, mulheres que atuam no futebol.

Muitas formas de incentivo estão surgindo na busca do aumento da participação feminino nessa modalidade esportiva tão apaixonante que é o futebol, como Projetos de Leis, Incentivos, Projetos Sociais, entre outros.

Conforme a Comissão Diretora do Senado Federal (2022), o projeto de lei (PLS 68/2017), que apresentava 270 artigos e teve como relatora a senadora Leila Barros, após longa tramitação no Senado, foi aprovado no dia 26 de maio de 2022 na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, como a Nova Lei Geral do Esporte, passando a ter 218 artigos.

A Nova Lei Geral do Esporte, é uma modernização na Lei Pelé, vigente desde o ano de 1998 e traz em seu artigo 1º que dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte, a Ordem Econômica Esportiva, a Integridade Esportiva, o Plano Nacional para a Cultura de Paz no Esporte (COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, 2022).

Tal Lei traz muitas alterações na Lei Pelé, sendo que a primeira delas foi a retomada do conceito de esporte, que anteriormente havia excluído a previsão de que o esporte seria uma atividade “predominantemente física”. Leila Barros conceituou Esporte como “toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento.” (AGÊNCIA SENADO, 2022a, não paginado).

Dentre os temas como a corrupção, racismo, xenofobia e intolerância no esporte, o projeto cria comissões com o objetivo de formular e executar políticas públicas para combater tais problemas, principalmente nos estádios de futebol. O projeto ainda autoriza os estados a criar juizados do torcedor, órgãos da Justiça ordinária com competência cível e criminal, para julgar causas relacionadas à discriminação no esporte (AGÊNCIA SENADO, 2022a). Além desses, outros assuntos como a liberdade de expressão, leis trabalhistas, cessão e transferência, transição profissional, doações e patrocínios, exploração e direito de imagem, Sistema Nacional do Esporte, prevenção ao doping, Fundesporte, Bolsa-Atleta, entre outros, também foram tratados na Nova Lei.

No dia 6 de julho de 2022, o texto da nova Lei Geral do Esporte foi aprovado na Câmara dos Deputados, sendo que o projeto será analisado novamente pelo Senado para somente depois ser vetado ou sancionado pelo presidente da república. Dois dos principais temas abordados no Projeto, além, do aumento da punição para racismo e crimes de torcida, são a cota de 30% dos cargos de entidades esportivas destinados a mulheres e o equilíbrio no valor das premiações em competições masculinas e femininas (AGÊNCIA SENADO, 2022b).

Nesse sentido, apesar de já existirem alguns projetos de leis que incentivam e promovem a participação feminina no esporte aprovados, como o caso da nova Lei Geral do Esporte ou em fase de conclusão, muitos desses projetos ainda estão em análise na Câmara, sendo que outros já até saíram de pauta por falta de quórum.

Conforme o Portal da Agência Câmara de Notícias (HAJE, 2021b), a Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou, em maio de 2021, o Projeto de Lei 3856/19, que torna obrigatória a presença mínima de 30% de mulheres nos cargos de direção nas entidades esportivas beneficiadas por incentivos do governo. Apresentado pelo deputado Aiel Machado (PSB-PR), o projeto inclui a medida na Lei de Incentivo ao Esporte. O parecer da relatora, deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP), recomendou a aprovação, com emenda. Ela concorda que a medida “contribuirá efetivamente para reduzir o desequilíbrio entre homens e mulheres nas entidades, com reflexos na maior participação de mulheres nas atividades esportivas.” (HAJE, 2021a, não paginado).

Outro exemplo é o PL 5.267/20, o qual irá garantir equidade no Desporto, com metas para alcançar a igualdade e a paridade entre os esportes masculinos e femininos. Conforme afirma a deputada Marina Santos, relatora da proposição:

Persistem imensas disparidades entre homens e mulheres no esporte nacional, muito em razão do fato de termos institucionalizado, por quase 40 anos, restrições legais à prática do desporto feminino em todo território nacional. Este Projeto de Lei em análise, portanto, tem o objetivo de contribuir para que essas desigualdades históricas sejam definitivamente deixadas no passado (BORGES, 2021, não paginado).

Mais um Projeto de Lei que está tramitando que pode ser citado, é o PL 321/21, o qual proíbe o custeio com recursos públicos da administração direta ou indireta de iniciativas que não garantam entre atletas homens e atletas mulheres valores idênticos pagos a título de premiação nas competições desportivas que organizarem ou de que participarem (HAJE, 2021b). Tal projeto trata de um avanço no reconhecimento igualitário de gêneros.

Ainda, de acordo com Haje (2019), já tramita na Câmara o Projeto de Lei 1416/19, que garante isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos.

Felizmente, segundo Napoli (2021), já podem ser enumerados alguns inspiradores projetos que buscam promover o esporte feminino, como de escolinhas de futebol com equipes femininas, redes sociais e certos perfis, como o @dribradoras e o @futdelasbr, colaborando para a promoção do interesse e da prática do esporte por mulheres.

De acordo com Chamusca (2022), a partir de 2019, os clubes de futebol da série A deveriam obrigatoriamente manter uma equipe feminina profissional e de base para participarem dos campeonatos. Essa determinação foi adotada, também, nas regulamentações da Confederação Brasileira de Futebol (“CBF”), que determinou no seu Regulamento de Licença de Clubes:

D.11 – Equipe principal feminina: O Clube Requerente deverá contar com uma equipe principal feminina ou manter acordo de parceria ou associação com um clube que mantenha uma equipe feminina principal estruturada, da melhor forma que puder desenvolver o esporte. Nesse sentido, o Clube Requerente idealmente proverá as condições necessárias para o desenvolvimento adequado de referida equipe principal feminina, como, por exemplo, suporte técnico, seguro saúde, equipamentos e infraestrutura (campo para treinamento e local para disputa das partidas oficiais etc.), devendo informar à CBF o orçamento anual destinado ao futebol feminino. O Clube Requerente deverá demonstrar que a equipe principal feminina efetivamente disputa competições oficiais autorizadas pela CBF ou por Federações Estaduais (CBF, 2017, p. 22).

Tal obrigatoriedade foi uma das mudanças mais significativas para o desenvolvimento do futebol feminino, pois dessa forma, os clubes fomentam todo o crescimento da modalidade, fornecendo condições técnicas adequadas para que os times femininos possam disputar os campeonatos (CHAMUSCA, 2022).

O novo regulamento da licença foi aprovado pela Conmebol em congresso, no fim de 2016, com um prazo de dois anos para adaptação, passando a valer a partir de 2019 - e exige times femininos também para todas as equipes que disputarem as Copas Libertadores e Sul-Americana. As medidas se adequam ao artigo 23 do estatuto da Fifa, que cobra das confederações a adoção de medidas de governança que incluem, dentre outras questões, a incorporação de artigos que preveem a igualdade de gênero (ALVES, 2019).

Ao tornar-se obrigatória a exigência das equipes femininas para o ano de 2019, muitos clubes da Série A ainda não tinham estruturado, às vésperas do início do campeonato, como mostra reportagem do GE.globo.com: “Das 20 equipes que disputarão a Série A de 2019, 13 clubes precisam - e ainda precisarão - se mexer para atender às regras. Um total de 65%. Isso porque apenas sete já mantinham a modalidade estruturada antes.” (ALVES, 2019, não paginado).

Apesar do crescimento da modalidade, a Federação Internacional de Futebol (FIFA) acreditava que era necessário impulsionar a profissionalização do futebol feminino lançando o documento “Estratégia Global para o Futebol Feminino”. O material traz os pilares fundamentais para desenvolvimento da modalidade: crescimento dentro e fora de campo; aprimoramento das competições femininas; programa comercial para o futebol feminino; Igualdade de gênero e liderança feminina; campanhas de incentivo ao empoderamento feminino (CHAMUSCA, 2022).

Uma das maiores conquistas no futebol feminino mundial, depois de muita luta, foi anunciado em maio de 2022, quando a Federação de Futebol dos Estados Unidos (USSF) fechou um acordo com as associações de atletas, formalizando a igualdade salarial entre as seleções nacionais feminina e masculina, sendo a primeira federação que equipara as premiações da Copa do Mundo concedida às seleções masculina e feminina. “Acho que todos deveriam estar muito orgulhosos do que conquistamos aqui. Realmente, realmente é histórico.”, afirmou a presidente da federação, Cindy Parlow Cone (BRITO, 2022, não paginado).

Ainda, a atuação de mulheres no futebol vem ganhando força em outros aspectos, como a transmissão de jogos em canais de televisão, equipe de arbitragem feminina, jogos sendo realizados no estádio principal dos clubes, entre outros aspectos.

Nos últimos anos passou-se a falar muito mais sobre os direitos das mulheres, gerando muitos questionamentos sobre os preconceitos que elas enfrentam também no esporte, sendo que a falta de atenção da mídia ao futebol feminino é um dos resultados dessa discriminação (MENDONÇA, 2018).

De acordo com Nunes (2018), o Campeonato Brasileiro feminino 2018, não contou com transmissão dos jogos na televisão (aberta nem fechada) e 80% das partidas foram disputadas no meio da tarde de um dia de semana.

Conforme Mendonça (2018), pela primeira vez na história, a TV aberta transmitiu ao vivo todos os jogos da seleção feminina na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2019.

Outra questão é a presença das mulheres nos estádios como espectadoras, que ainda tem muito a crescer também. Para aumentar essa presença feminina nos jogos, a Federação Paulista de Futebol lançou a campanha “Elas no estádio” (JORNAL NACIONAL, 2020).

Garcez e Magatti (2022), trazem que, o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues garante para a próxima temporada: melhoras na premiação das competições, fomentar o crescimento nos Estados e investir na formação de toda a cadeia esportiva do feminino, com cursos e preparação de treinadores, auxiliares, executivos, pois: “o papel da CBF é dar protagonismo às mulheres, fazer o futebol crescer de uma forma orgânica e encher mais estádios por todo o país”, completa Ednaldo (GARCEZ; MAGATTI, 2022, não paginado).

A CBF Academy lançou o programa Mulheres no Jogo, com o objetivo de aumentar a presença feminina na instituição educacional, garantindo que 20% das vagas de cada curso sejam destinadas a mulheres beneficiadas pelas bolsas, além de oferecer descontos especiais para mulheres nos cursos de formação da CBF, como forma de incentivo (CBF, 2020).

Em 2018, as movimentações de transferências internacionais através do FIFA *Transfer Matching System* (FIFA TMS), passaram a ser também obrigatórias para o futebol feminino, evidenciando que o futebol feminino está em movimento extraordinariamente crescente, desde os números de federações nacionais

envolvidas nas transferências, aos valores investidos nas transferências dessas atletas (CHAMUSCA, 2022).

Para isso, de acordo com Chamusca (2022, não paginado), foi necessário olhar as regulamentações e entender de que forma o sistema poderia se adequar à proteção dos direitos das mulheres: “a mulher atleta tem o direito de poder ser mãe, lactante, mulher em essência, ser respeitada dentro dos limites do seu corpo e do seu querer”.

A partir disso, em 2020, a FIFA lançou os padrões mínimos trabalhistas para as atletas de futebol feminino, regulamentações que passariam a vigorar em 2021, como parte do Regulamento de Status e Transferências dos Atletas da FIFA (FIFA RSTP), e, conseqüentemente, refletir para todas as confederações e federações filiadas (CHAMUSCA, 2022).

No que se refere às categorias de base do futebol feminino, ainda é muito baixo o incentivo e o estímulo. De acordo com Santana (2019), com baixo incentivo, a prática futebolística é pouco disseminada por meninas, tendo como resultados poucos centros de prática voltados para o público feminino, poucas meninas nas escolas de futebol, e, conseqüentemente, menos esperança de um esporte igualitário. Santana (2019) ainda afirma em sua pesquisa, que são poucas as escolas que possuem um número maior que cinco meninas matriculadas, tendo a maioria dos alunos meninos.

Porém, o cenário vem mudando, desde 2019, com a exigência de todo o clube da Série A manter além da equipe feminina profissional, uma equipe de base (CBF, 2017).

A partir desse ano de 2022, tiveram significativas mudanças para o futebol feminino brasileiro, com a criação de uma nova divisão do Campeonato Brasileiro Feminino, trata-se do Campeonato Brasileiro Feminino A-3, aumentando assim o número de equipes participantes nas competições nacionais, passando de 52 para 64, divididos entre as três séries (CBF, 2021b).

Embora ainda existam certas barreiras que meninas e mulheres devem atravessar na prática ou na atuação do futebol, é notável que está havendo avanços e que grandes esforços estão sendo feitos para que a modalidade cresça cada vez mais e ganhe mais visibilidade.

Dessa forma, os primeiros passos para uma mudança significativa e sólida no cenário do futebol feminino brasileiro já foram dados, a fim de que a modalidade se torne cada vez mais acessível para todos, independente de gênero.

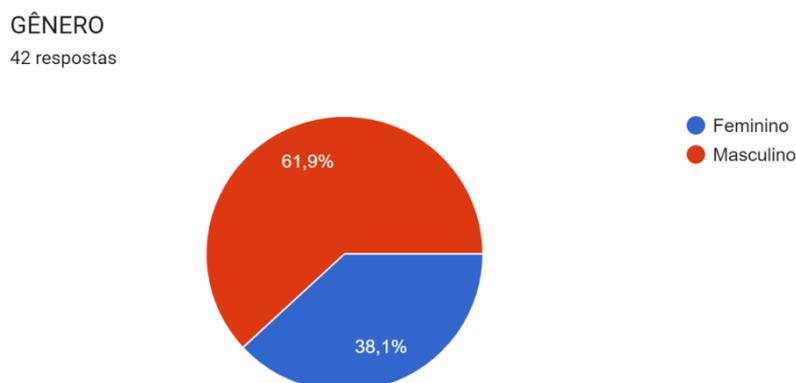
5 RESULTADO E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Os resultados da pesquisa baseiam-se na investigação por meio de entrevista aplicada a profissionais da área do futebol, através de questionário com 14 (quatorze) questões objetivas de múltipla escolha e questões dissertativas. A entrevista ficou acessível por um período de dois meses em uma plataforma de formulário online, o qual foi disponibilizado através de link para os profissionais.

5.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Participaram da pesquisa, um total de 42 (quarenta e dois) entrevistados, sendo dezesseis (16) mulheres e vinte e seis (26) homens, com idade entre 19 e 57 anos, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1 – Gênero



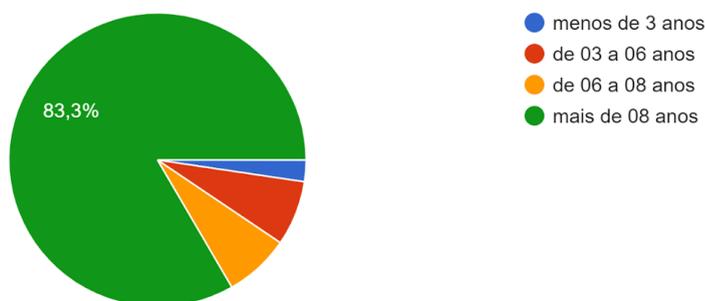
Fonte: A autora (2022).

Todos os participantes da pesquisa atuam ou atuaram profissionalmente no futebol, em sua maioria (83,3%) há mais de 8 anos (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Há quanto tempo atua no esporte?

Há quanto tempo atua no esporte?

42 respostas



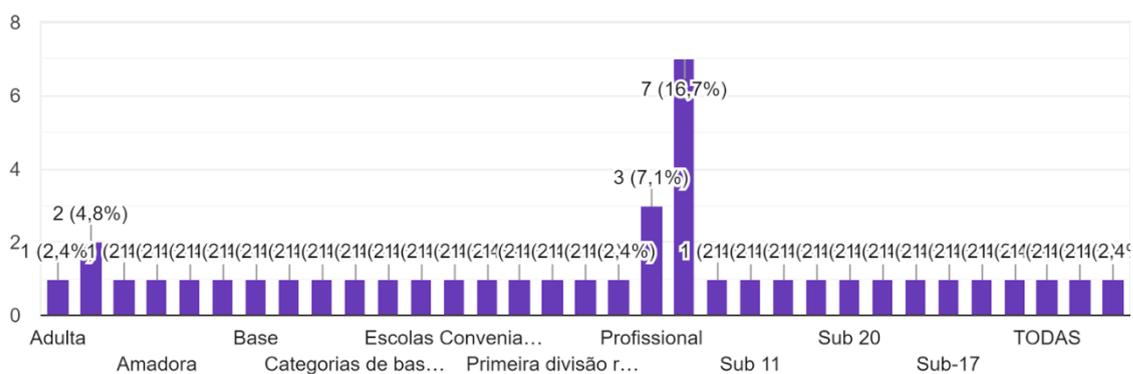
Fonte: A autora (2022).

A categoria na qual os entrevistados atuam vai desde escolas de futebol, categorias de base até a equipe profissional (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Categoria

CATEGORIA

42 respostas



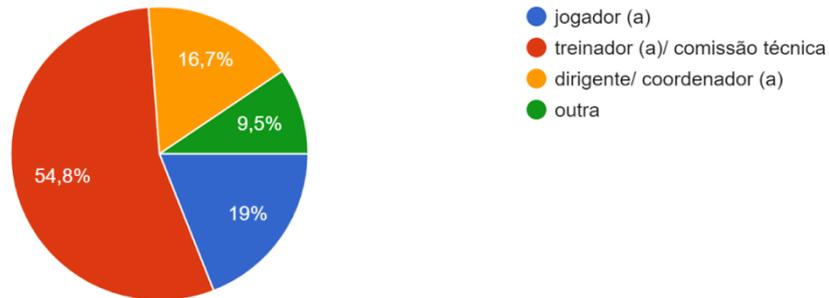
Fonte: A autora (2022).

Quanto à área de atuação, alguns dos participantes são jogadores (as), outros são treinadores (as), membros de comissão técnica, dirigentes, coordenadores (as), preparadores físicos, professores (as) de escolinhas, analista de desempenho, ex-atletas, entre outras funções (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Qual sua área específica de atuação na modalidade?

Qual sua área específica de atuação na modalidade?

42 respostas



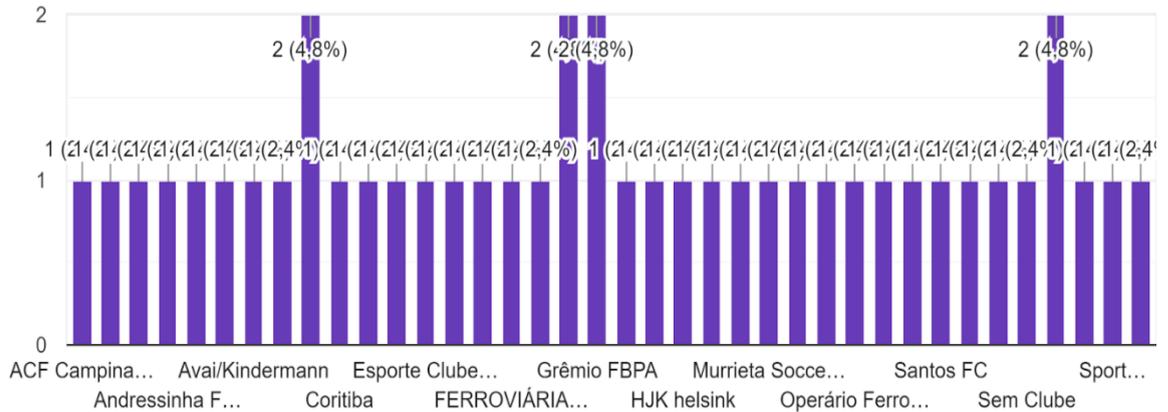
Fonte: A autora (2022).

Os profissionais entrevistados atuam em grandes clubes do Brasil e de fora do país, como: Grêmio FBPA, Santos FC, Palmeiras, Corinthians, São Paulo FC, Sport, Coritiba EC, Atlético MG, Atlético GO, Goiás, ACF Campina, Operário, Andressinha FC, Minas Brasília FF, Avai, Chapecoense, Ferroviária, Capital FC, Brasil de Farroupilha, EC Avenida, Kindermann, HJK- Helsinki, Nankatsu SC, Murrieta Soccer, Juventus, PSG ACADEMY, Everton de Vina del Mar, Vitória (Portugal), Sagamiyara (Japão), entre outros (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Clube / Empresa

CLUBE/ EMPRESA

42 respostas



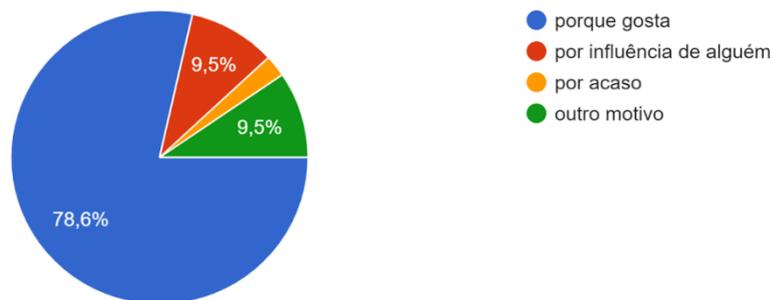
Fonte: A autora (2022).

A respeito de qual foi o motivo que o(a) levou a escolher o futebol como profissão, (78,6%) respondeu que escolheu essa área de atuação porque realmente gosta do esporte (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Qual motivo levou você a escolher essa modalidade esportiva?

Qual motivo levou você a escolher essa modalidade esportiva?

42 respostas



Fonte: A autora (2022).

Ao ser questionado sobre qual era a expectativa dos entrevistados quando iniciaram no esporte, a maioria (81%), respondeu que tinha intenção de ser profissional na área (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Quais eram as suas expectativas com o esporte quando iniciou?

Quais eram as suas expectativas com o esporte quando iniciou?

42 respostas



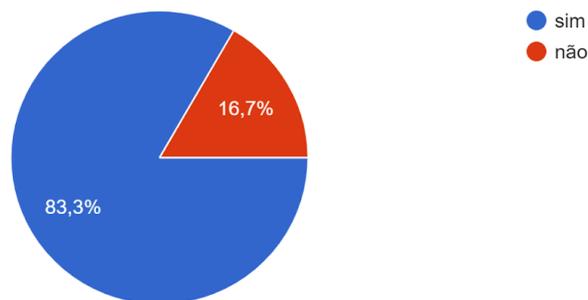
Fonte: A autora (2022).

Em relação ao questionamento de ter sido incentivado por alguém para praticar ou atuar na modalidade, a maioria (83,3%) teve incentivo (Gráfico 8).

Gráfico 8 – Você recebeu incentivo para praticar ou atuar na modalidade?

Você recebeu incentivo para praticar ou atuar na modalidade?

42 respostas

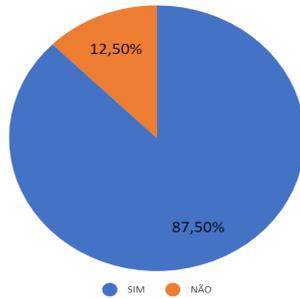


Fonte: A autora (2022).

Dentre as respostas das mulheres, 12,5% (doze e meio por cento) não tiveram incentivo algum para iniciar a carreira (Gráfico 9), sendo que entre os homens, somente 7,7% respondeu não ter sido incentivado (Gráfico 10).

Gráfico 9 – Respostas das Mulheres da questão sobre ter recebido incentivo para praticar ou atuar na modalidade

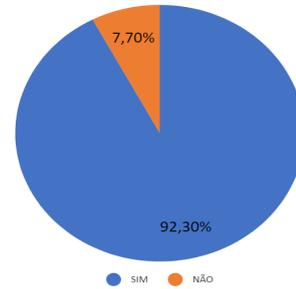
MUHERES



Fonte: A autora (2022).

Gráfico 10 – Respostas dos Homens da questão sobre ter recebido incentivo para praticar ou atuar na modalidade

HOMENS



Fonte: A autora (2022).

Os pais apareceram em primeiro lugar como os principais apoiadores, com (47,6%), seguido de professores e de familiares (Gráfico 11).

Gráfico 11 – Se teve incentivo, foi de alguém específico?

Se sim, de alguém específico?

42 respostas



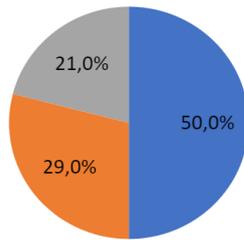
Fonte: A autora (2022).

A maioria das mulheres responderam que os maiores incentivadores foram os pais, 50% (cinquenta por cento), seguido de professores com 29% (vinte e nove por cento), vindo depois outros familiares com 21% (vinte e um por cento) (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Respostas das Mulheres da questão sobre quem incentivou

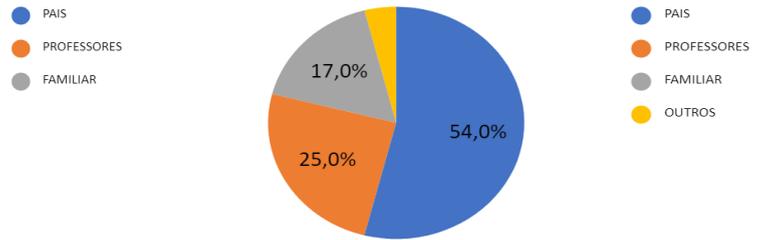
Gráfico 13 – Respostas dos Homens da questão sobre quem incentivou

MULHERES



Fonte: A autora (2022).

HOMENS



Fonte: A autora (2022).

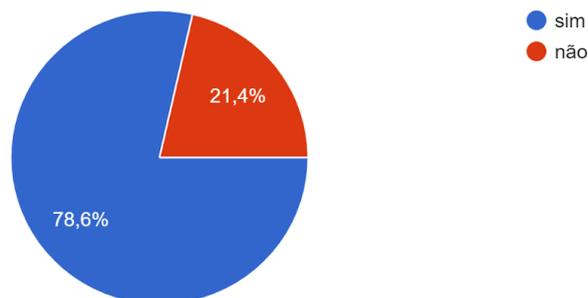
A maioria dos homens também responderam que os maiores incentivadores foram os pais, 54% (cinquenta e quatro por cento), seguido de professores com 25% (vinte e cinco por cento), vindo depois outros familiares com 17% (dezesete por cento), aparecendo ainda outros, com 4% (quatro por cento) (Gráfico 13).

Na questão relativa às dificuldades enfrentadas por atuar no ramo do futebol, 78,6% dos entrevistados, já enfrentaram ou enfrentam alguma dificuldade (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?

Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?

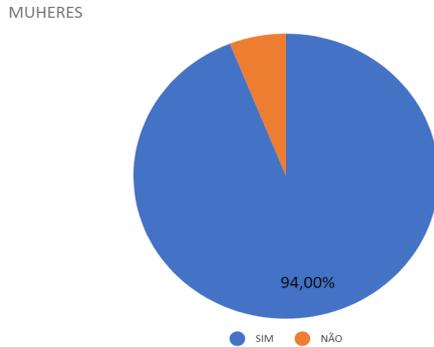
42 respostas



Fonte: A autora (2022).

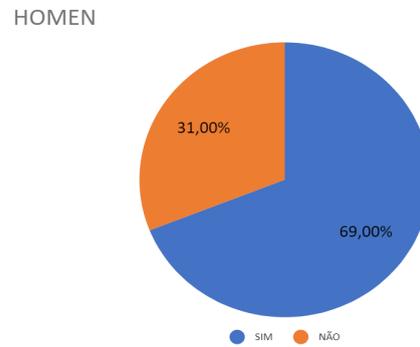
Entre as mulheres, 94% (noventa e quatro por cento) responderam que sim, já enfrentaram ou enfrentam dificuldades, sendo que apenas 6% (seis por cento) respondeu que não, nunca enfrentou ou não enfrenta dificuldades (Gráfico 15).

Gráfico 15 – Resposta das mulheres da questão: Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?



Fonte: A autora (2022).

Gráfico 16 – Resposta dos homens da questão: Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?



Fonte: A autora (2022).

Entre os homens, 69% (sessenta e nove por cento) responderam que sim, e 31% (trinta e um por cento) que não enfrentam ou nunca enfrentaram dificuldades para atuar na área (Gráfico 16).

Entre as respostas discursivas sobre quais são as dificuldades enfrentadas para atuar na modalidade, os termos que mais aparecem foram: distância, preconceito, machismo, baixos salários, desvalorização, falta de incentivo, de investimento e de oportunidade, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade? Se sim, qual (ais)?

-Preconceito
-Falta de investimento
-Distância da família
-Machismo
-Baixos salários
-Falta de incentivo
-Falta de oportunidade
-Desvalorização, etc.

Fonte: A autora (2022).

Entre as dificuldades enfrentadas pelas mulheres, aparece o preconceito em primeiro lugar, seguido do machismo e da desvalorização, além da falta de incentivo e de oportunidade (Gráfico 17).

Gráfico 17 – Resposta das mulheres sobre quais são ou foram a(s) dificuldade(s) enfrentadas por atuar na modalidade



Fonte: A autora (2022).

Gráfico 18 – Resposta dos homens sobre quais são ou foram a(s) dificuldade(s) enfrentadas por atuar na modalidade



Fonte: A autora (2022).

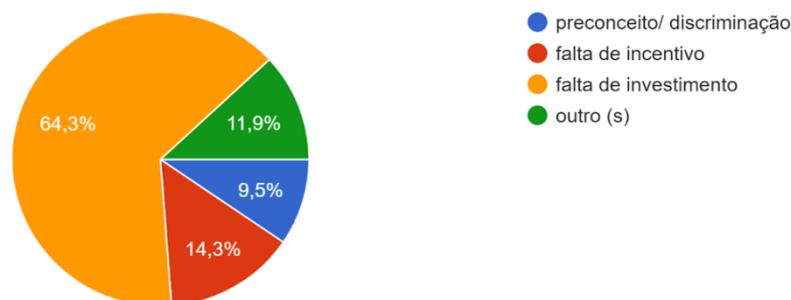
Entre as respostas dos homens, a maior dificuldade é a distância da família, seguido dos baixos salários e a falta de incentivo e de oportunidade (Gráfico 18).

Na pergunta a respeito da opinião dos participantes sobre quais seriam os principais desafios do futebol feminino no Brasil, 64,3% acredita que seja a falta de investimento, seguido da falta de incentivo e do preconceito (Gráfico 19).

Gráfico 19 – Quais os principais desafios do futebol brasileiro feminino no seu ponto de vista?

Quais os principais desafios do futebol/ futsal brasileiro feminino no seu ponto de vista?

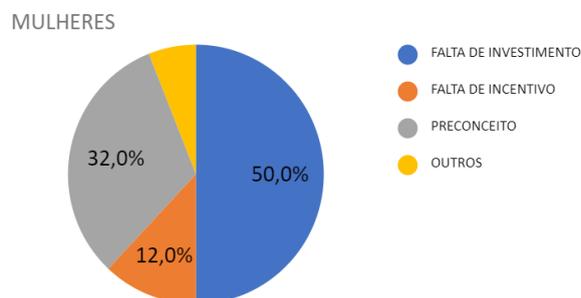
42 respostas



Fonte: A autora (2022).

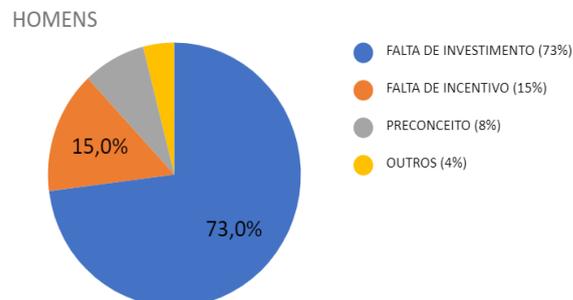
Nas respostas das mulheres, em primeiro aparece a falta de investimento, em segundo o preconceito e em terceiro, a falta de incentivo (Gráfico 20).

Gráfico 20 – Principais desafios do futebol brasileiro feminino no ponto de vista das mulheres entrevistadas



Fonte: A autora (2022).

Gráfico 21 – Principais desafios do futebol brasileiro feminino no ponto de vista dos homens entrevistados



Fonte: A autora (2022).

Já, nas respostas dos homens, em primeiro também aparece a falta de investimento, porém em segundo a falta de incentivo ficando em terceiro, o preconceito (Gráfico 21).

Ainda, questionou-se se teriam outros desafios além dos 3 apontados, aparecendo as seguintes respostas (Quadro 2):

Quadro 2 – Quais os principais desafios do futebol/ futsal brasileiro feminino no seu ponto de vista? Se outro(s), qual (ais)?

-Falta de profissionalismo;
-Capacitação das pessoas que trabalham;
-Massificação para aumentar número de praticantes.

Fonte: A autora (2022).

Ao final da entrevista, foi questionado sobre o que os profissionais mudariam para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino. Assim, observa-se o Quadro 3 com diversificadas respostas:

Quadro 3 – O que você mudaria para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino?

-mais incentivo
-maior investimento
-mais suporte
-Leis específicas de apoio a modalidade
-Políticas Públicas
-mais recursos

-estrutura adequada -mais visibilidade -profissionalização -mais oportunidade -formação e base etc.
--

Fonte: A autora (2022).

As unidades de palavras mais mencionadas dentro das respostas obtidas, foram: incentivo, investimento, suporte, leis específicas, recursos, estrutura adequada, visibilidade, profissionalização, oportunidade, Políticas Públicas, formação e base, acreditando serem essas algumas das alternativas que possam ser utilizadas como medidas para o desenvolvimento do futebol feminino no Brasil.

5.2 INTERPRETAÇÃO DAS RESPOSTAS

Selecionado o estudo bibliográfico iniciado com uma leitura das produções, identificou-se e selecionou-se enunciados que compreendiam trechos referentes às condições de existência na trajetória de mulheres atuantes no esporte, mais especificamente no futebol. Posteriormente, foram analisados se tais trechos desempenhavam a função de enunciado.

A presente pesquisa é classificada como bibliográfica, qualitativa e quantitativa, pois através da leitura crítica das publicações e também das entrevistas aplicadas, pode-se ter uma relação próxima ao objeto de estudo, permitindo-se através das informações adquiridas, analisar tanto os aspectos gerais dos dados obtidos no questionário aplicado, como obter uma melhor compreensão da complexidade e os detalhes dos fenômenos envolvidos. Foi realizada uma análise quantitativa das respostas às questões objetivas, bem como uma análise qualitativa das respostas dissertativas.

O principal motivo que levou a maior parte dos entrevistados (78,6%) a escolher trabalhar no futebol, foi por realmente gostar do esporte. Outros motivos que levaram a escolher o futebol que apareceram nas respostas, foi por alguém ter influenciado ou por ter sido atleta desde criança.

A respeito das expectativas da carreira dos entrevistados quando iniciaram no esporte, em sua maioria (81%), responderam que sempre quiseram atuar

profissionalmente na área. Alguns começaram o esporte apenas para se divertir e ter como um hobby, outros para melhorar a saúde e ter mais qualidade de vida e outros ainda tinham a intenção de proporcionar oportunidades aos praticantes.

Apesar de a maioria (83,3%) ter recebido o incentivo e o apoio dos pais em primeiro lugar (47,6%), de professores e de familiares para iniciar suas carreiras, entre as respostas das mulheres, 12,5% (doze e meio por cento) não tiveram incentivo algum para iniciar a carreira, sendo que entre os homens, somente 7,7% respondeu não ter sido incentivado.

Sob uma análise mais específica no que se refere às barreiras e dificuldades da profissão no ramo do futebol, a maioria dos entrevistados (78,6%) já enfrentou ou ainda enfrenta alguma dificuldade para atuar na modalidade, tanto as mulheres quanto os homens. Entre os principais impasses estão a distância da família e dos amigos, a instabilidade por ter uma baixa remuneração e contratos curtos, a falta de apoio, investimento e de oportunidade,

Entre as dificuldades enfrentadas por 94% (noventa e quatro por cento) das mulheres que responderam à pesquisa, aparece ainda o preconceito em primeiro lugar, seguido do machismo e da desvalorização, além da falta de incentivo e de oportunidade. Somente uma (01) entrevistada (06%) não enfrentou ou não enfrenta alguma dificuldade por atuar no futebol. Entre os homens, 31% dos participantes não têm ou nunca tiveram dificuldades para trabalhar na área, podendo se observar uma diferença significativa nesse aspecto, se comparado a questão de gênero.

Ainda, foi possível verificar quais são os principais desafios do futebol feminino brasileiro em relação à atuação de mulheres no futebol. De acordo com os entrevistados, em análise geral de ambos os sexos, em primeiro lugar vem a falta de investimento, com 64,3%, depois a falta de incentivo, e o preconceito, entre outros desafios. A diferença entre as respostas das mulheres, se comparada com a dos homens, está que o preconceito é o segundo maior desafio do futebol feminino, seguido da falta de incentivo.

Finalizando a entrevista, questionou-se sobre a necessidade de mudanças para as futuras gerações no que se refere ao futebol feminino, observando-se diversificadas opiniões, como: necessidade de mudança na política de incentivo; aumentar o incentivo dentro e fora dos clubes e das escolas; mais investimento desde escolinhas, categorias de base até o profissional; criação de leis mais específicas de apoio à modalidade; maior envolvimento da família com projetos de

futebol feminino desde as escolinhas, incentivando as meninas iniciarem a modalidade mais cedo; investimento em salário e bem estar social, além de estrutura segura e merecida de treinamento; maior subsídio das confederações e federações para que as categorias de base se desenvolvam de forma sistêmica; garantir uma estrutura mais adequada e competições mais organizadas para a área de formação; profissionalização mais especializada dos profissionais da área; criação de um calendário competitivo para categorias menores mais bem estruturado; criação de níveis competitivos nos campeonatos; entre outros aspectos.

Assim sendo, ações e medidas específicas de investimento e apoio são essenciais para a evolução e o desenvolvimento da atuação feminino no futebol, pois são formas de incentivar a participação de meninas e mulheres, de forma ampla e despida de julgamentos.

Considerando as respostas dos entrevistados acerca do tema, alguns apontamentos mostraram-se interessantes, principalmente na questão sobre as dificuldades enfrentadas para trabalhar na área, pois apesar de a maioria já ter enfrentado alguma dificuldade, foi possível observar uma diferença significativa nesse aspecto, se comparado a questão de gênero, com um percentual bem maior das mulheres. Além disso, o “preconceito” não apareceu nas respostas dos homens, sendo a resposta mais recorrente entre as mulheres.

Porém, analisando em um aspecto amplo, todos os entrevistados acreditam na necessidade de mudança na política de incentivo e de investimento desde escolinhas, categorias de base até o profissional, além da criação de leis mais específicas de apoio à participação feminina na modalidade.

Assim, é necessário que as instituições esportivas debatam e tragam outras possibilidades sobre o tema com maior frequência, incentivando e envolvendo ainda mais os profissionais da modalidade, para que tenham mais oportunidades de atuação, independente do gênero.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho procurou pesquisar sobre o avanço do Direito Desportivo Brasileiro, analisando a possibilidade de leis mais específicas, de proteção e que traga mais garantias às mulheres que atuam no futebol, como mais incentivo e mais apoio, observando ainda políticas públicas de ações afirmativas que já existem e algumas sugestões para novas ideias de incentivo à participação feminina no futebol, de maneira absoluta e sem preconceitos.

Esse estudo foi muito importante para auxiliar a busca de meios de evolução e ampliação do número de mulheres atuantes profissionalmente no futebol, sem que haja tantas barreiras, dificuldades e preconceitos.

Foi tratado sobre a definição e características do Direito Desportivo, bem como da participação de mulheres no esporte e no Futebol. Ainda, abordou-se sobre as principais dificuldades que as mulheres enfrentam ao atuar nos esportes, considerando aspectos sociais, esportivos e do futebol. Além disso, observou-se quais ações afirmativas podem se desenvolver para fomentar a participação de mais mulheres no esporte e no futebol, além de leis atualizadas e possíveis alterações, projetos e formas que incentivem e possibilitem a atuação feminina na modalidade, garantindo e apoiando a atuação profissional dessas mulheres no futebol.

A presente pesquisa possibilitou comprovar que, apesar das dificuldades que ainda são encontradas nos dias de hoje por meninas e mulheres que praticam ou atuam profissionalmente no futebol, são nítidas as evoluções, sendo que muitos esforços estão sendo feitos para que a modalidade cresça a cada dia, ganhando maior apoio, incentivo e visibilidade.

Através da pesquisa bibliográfica, foi possível verificar as seguintes dificuldades enfrentadas pelas mulheres no futebol: preconceito; questões culturais e históricas discriminatórias; diferença salarial entre jogadores masculinos e femininas; poucos incentivos e apoio; cargos administrativos e de comando técnico na esfera desportiva visto como espaços de domínio masculino; reduzido número de centros de prática voltados para o público feminino; poucas meninas nas escolas de futebol; contestação da competência profissional de mulheres; dificuldade de aceitação dos pais e familiares; conflito da vida pessoal versus a vida profissional; baixa remuneração; estereótipo de homossexualidade, entre outros aspectos.

Ao aplicar o questionário aos profissionais da área, percebeu-se após a análise geral dos dados obtidos, que apesar do apoio e incentivo que receberam dos pais, familiares e professores para ingressar na área, a maioria dos entrevistados entre mulheres e homens, já enfrentou ou ainda enfrenta alguma dificuldade para atuar na modalidade, como a distância da família e dos amigos; pouco tempo de contratos e baixa remuneração que leva à instabilidade; falta de apoio, investimento e de oportunidade. Nas respostas das mulheres, apareceu ainda o preconceito, o machismo e a desvalorização, entre as dificuldades encaradas, sendo possível observar uma diferença significativa nesse aspecto, se comparado a questão de gênero.

Ainda, ao questionar sobre quais são os principais desafios do futebol feminino do Brasil, foi possível verificar, sob o ponto de vista dos participantes da pesquisa, independente do gênero, que em primeiro lugar está a falta de investimento, depois a falta de incentivo, e o preconceito.

E sobre o ponto de vista dos entrevistados, alguns aspectos são necessários serem alterados para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino, como: necessidade de mudança na política de incentivo, mais investimento desde escolinhas, categorias de base até o profissional, a criação de leis mais específicas de apoio à prática do futebol, maior envolvimento e incentivo da família para as meninas iniciarem a modalidade desde cedo, maior subsídio das confederações e federações para categorias de base, estrutura mais adequada e competições melhor organizadas para a área de formação, dentre outros.

Desse modo, os assuntos discutidos sobre o presente tema revelaram que embora tenha havido um grande avanço, a legislação brasileira ainda é carente, contrastando com a legislação estrangeira e estabelecendo um certo retardo se comparado ao futebol feminino mundial.

Muito além da questão legislativa, as alterações na lei que estão sendo propostas e variadas ações afirmativas surgem como um novo paradigma ao projeto de inclusão das mulheres no mundo do futebol, sendo uma forma de incentivo, disseminando e estimulando a atuação profissional na modalidade, independente de gênero.

Ainda, fica evidente que questões culturais e históricas discriminatórias em nosso país, em relação à participação e atuação feminina no esporte, dificultou e atrasou o avanço da inclusão das mulheres na modalidade. Além disso, a falta de

incentivo e grande diferença em comparação ao tratamento e às oportunidades entre homens e mulheres, e até mesmo entre o futebol masculino e feminino, também retardaram tal evolução.

Contudo, apesar das dificuldades enfrentadas, é possível perceber o desenvolvimento e o crescimento atual da participação feminina no futebol como: transmissões televisivas, projeção de figuras públicas que valorizam o esporte feminino, aumento significativo de mulheres integrando comissões de grandes clubes brasileiros, equiparação salarial entre homens e mulheres no âmbito internacional, equipe de arbitragem feminina atuando em importantes campeonatos, jogos sendo realizados no estádio principal dos clubes, aumento da presença das mulheres nos estádios como espectadoras, dentre outros.

Acredita-se na necessidade de legislações mais específicas além de ações afirmativas mais pontuais e eficazes, que tragam maior proteção e garantia, incentivando e apoiando mulheres que atuam ou que desejam atuar profissionalmente no futebol, seja jogadora, treinadora, dirigente, fisioterapeuta, etc., promovendo e disseminando a inclusão e a participação feminina no referido esporte, de forma plena e antidiscriminatória.

Algumas ações direcionadas à criação de oportunidades são essenciais como a oferta de melhores condições de trabalho e reconhecimento da competência profissional das mulheres, inclusive na questão salarial. É preciso ainda que os órgãos representativos do esporte, juntamente com os clubes, promovam novas políticas com o objetivo de estimular a presença de mulheres no esporte, impulsionando a profissionalização do futebol feminino, reduzindo assim possíveis obstáculos. Além disso, é importante haver uma reflexão sobre as questões de gênero no Futebol, a fim de acabar com a enorme disparidade quanto ao número de atletas mulheres, comparado ao número de homens.

Dessa forma, os primeiros passos para uma mudança significativa e sólida no cenário do futebol feminino brasileiro já foram dados, a fim de que a modalidade se torne cada vez mais acessível para todos, independente de ser homem ou mulher.

Além das contribuições para a literatura na área através da presente pesquisa, sugere-se novos estudos sobre essa temática para uma compreensão mais específica da problemática.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Mulheres no esporte:** pesquisa sobre equidade de gênero. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/publicacaodataseenado?id=mulheres-no-esporte-pesquisa-sobre-equidade-de-genero>. Acesso em: 15 nov. 2022.

AGÊNCIA SENADO. Senado Notícias. **Lei geral do esporte:** o que muda com o projeto aprovado na Comissão de Educação. 2022a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/26/texto-da-lei-geral-do-esporte-consolida-legislacao-do-setor>. Acesso em: 11 nov. 2022.

AGÊNCIA SENADO. **Volta ao Senado projeto que estabelece nova Lei Geral do Esporte.** 2022b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/07/07/volta-ao-senado-projeto-que-estabelece-nova-lei-geral-do-esporte>. Acesso em: 14 nov. 2022.

ALBUQUERQUE, Naiara. No país do futebol, as mulheres jogam com menos: falta salário, público e estrutura. **Nexo Jornal**, 28 maio 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/reportagem/2017/05/28/No-pa%C3%ADs-do-futebol-as-mulheres-jogam-com-menos-falta-sal%C3%A1rio-p%C3%ABlico-e-estrutura>. Acesso em: 20 nov. 2022.

ALVES, Camila. Montar time feminino é exigência para equipes da Série A 2019; veja situação dos clubes. **GE.globo.com**, 4 jan. 2019. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/noticia/montar-time-feminino-e-exigencia-para-equipes-da-serie-a-2019-veja-situacao-dos-clubes.ghtml>. Acesso em: 11 nov. 2022.

ANDRADE, Júlia. **Direito desportivo no âmbito constitucional.** 2014. Disponível em: <https://andradejulia.jusbrasil.com.br/artigos/150630423/direito-desportivo-no-ambito-constitucional>. Acesso em: 7 maio 2022.

BARLEM, Cíntia. A importância do primeiro jogo oficial de futebol feminino há 133 anos. **Globo Esporte**, 23 mar. 2018. Disponível em: <https://ge.globo.com/blogs/dona-do-campinho/post/2018/03/23/a-importancia-do-primeiro-jogo-oficial-de-futebol-feminino-ha-133-anos.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BARRETO, Ana Cristina Teixeira. **A igualdade entre homens e mulheres no ordenamento jurídico brasileiro.** 2010. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/9875/IGUALDADE_20ENTRE_20HOMENS_20E_20MULHERES_20NO_20ORDENAMENTO_20_20_20_20_20_20JUR__DICO__20BRASILEIRO_1_.pdf. Acesso em: 1 nov. 2022.

BARROS JÚNIOR, Edmilson de Almeida. Direito desportivo: o desporto no ordenamento jurídico brasileiro. *In*: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19., 2010, Fortaleza/CE. **Anais Eletrônicos [...]**. Fortaleza/CE, 2010. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3014.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BERTOLDO, Sanny. **Apenas 2,7% dos gestores de clubes de futebol são mulheres**. 2021. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/mulheres-no-futebol>. Acesso em: 21 out. 2022.

BORGES, Lanna. **Comissão aprova projeto que garante equidade entre atletas homens e mulheres**. 2021. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/noticias/comissao-aprova-projet-o-que-garante-equidade-entre-atletas-homens-e-mulheres>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1 de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 1 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 1 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Direito Desportivo – IBDD. **Código brasileiro de justiça desportiva**. São Paulo: IOB, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/cne/arquivos/codigo_brasileiro_justica_desportiva.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993**. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. (Lei Zico). Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.672-1993?OpenDocument. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. (Lei Pelé). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.671.htm. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004**. Institui a Bolsa-Alela. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.891.htm. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015**. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm. Acesso em: 29 out. 2022.

BRITO, Marcondes. **Nos EUA, homens e mulheres terão os mesmos salários no futebol**. 2022. Disponível em: https://www.metropoles.com/colunas/futebol_etc/nos-eua-homens-e-mulheres-terao-os-mesmos-salarios-no-futebol. Acesso em: 10 nov. 2022.

CARVALHAIS, Caroline Magalhães. **Importância das recomendações da comissão interamericana de direitos humanos na efetivação dos direitos fundamentais das mulheres no Brasil**: a Lei Maria da Penha. 2019. 43 f. Monografia (Graduação em Direito) – Dom Helder Escola de Direito. Belo Horizonte/MG, 2019. Disponível em: <http://tede.domhelder.edu.br/handle/tede/51>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Esporte e mulher em perspectiva**. 2012. Disponível em: <https://universidadedofutebol.com.br/2012/03/08/esporte-e-mulher-em-perspectiva>. Acesso em: 9 set. 2022.

CHAMUSCA, Fernanda. **O futebol feminino e as novas normativas de proteção à mulher atleta**. 2022. Disponível em: <https://ibdd.com.br/o-futebol-feminino-e-as-novas-normativas-de-protecao-a-mulher-atleta/#:~:text=A%20partir%20de%202019%2C%20para,%E2%80%9CD>. Acesso em: 11 nov. 2022.

CHAVES, Alex Sandro. O futebol feminino: uma história de luta pelo reconhecimento social. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 12, n. 111, ago. 2007. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd111/o-futebol-feminino.htm>. Acesso em: 7 out. 2022.

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017**. Institui a Lei Geral do Esporte. 2022. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128465>. Acesso em: 20 nov. 2022.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL. **Biografia Maria Lenk**: uma jornada de pioneirismo e paixão da primeira à última braçada. c2022. Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/hall-da-fama/biografia/maria-lenk>. Acesso em: 9 set. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF Academy lança programa de bolsas de estudo ‘Mulheres no Jogo’**. 2020. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/cbf-academy/cbf-academy-tem-programa-mulheres-no-jogo>. Acesso em: 15 out. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF celebrará os 30 anos da Primeira Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino**. 2021a. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/selecao-brasileira/noticias/selecao-feminina/cbf-celebrara-os-30-anos-da-primeira-selecao-brasileira-de-futebol-fem>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF divulga regulamento de licença de clubes**. 2017. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-divulga-regulamento-de-licenca-de-clubes>. Acesso em: 2 nov. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF publica regulamento nacional de registro e transferência de atletas de futebol**. 2021b. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/regulamento/de-registro-e-transferencia/regulamentos-d-e-registro-e-transferencia-e-de-intermediarios-1>. Acesso em: 12 nov. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF terá nova divisão para o futebol feminino em 2022**. 2021c. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/futebol-brasileiro/noticias/campeonato-brasileiro-feminino/cbf-tera-campeonato-brasileiro-feminino-a-3-a-partir-de-2022>. Acesso em: 12 nov. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **RDP nº 01/2019**. Modifica e substitui as RDPs nº 01/2012 e 04/2015, que estabelecem normas para a emissão do Certificado de Clube Formador (CCF). 2019. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/institucional/preidente-rdp/rdp-no-01-2019>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO – CBDU. **Mulheres no esporte**: participação feminina em Jogos Olímpicos. 2021. Disponível

em: <https://www.cbdu.org.br/mulheres-esporte-participacao-feminina-jogos-olimpicos>. Acesso em: 9 set. 2022.

COSTA, Fabiano de Oliveira; GABRICH, Frederico de Andrade. **Futebol S.A.**. 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=3fd60983292458bf>. Acesso em: 21 nov. 2022.

DARIDO, Suraya Cristina. Futebol feminino no Brasil: do seu início à prática pedagógica. **Motriz**, Rio Claro, v. 8, n. 2, p. 43-49, abr./ago. 2002. Disponível em: <https://ludopedio.org.br/biblioteca/futebol-feminino-no-brasil-do-seu-inicio-a-pratica-pedagogica>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FALCONELLI, Stephanie. **As barreiras enfrentadas por mulheres na atuação como treinadoras esportivas**. Observatório do Esporte. 2017. Disponível em: <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/as-barreiras-enfrentadas-por-mulheres-na-atuacao-como-treinadoras-esportivas>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA. 2020. **FIFA reconhece o Brasil como maior vencedor da Copa do Mundo Sub-17**. 2020. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/selecao-brasileira/noticias/selecao-base-masculina/fifa-reconhece-o-brasil-como-maior-vencedor-da-copa-do-mundo-sub-17>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA. **FIFA Big Count 2006**: 270 million people active in football. 2007. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/55621f9fdc8ea7b4/original/mzid0qmguixkcmruvema-pdf.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA. **Regulations on the status and transfer of players**. 2022. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/1b47c74a7d44a9b5/original/Regulations-on-the-Status-and-Transfer-of-Players-March-2022.pdf>. Acesso em: 25 out. 2022.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA. **Women's football**: member associations survey report. 2019. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/231330ded0bf3120/original/nq3ensohyxpuxovcovj0-pdf.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2022.

FERES JÚNIOR, João *et al.* **Ação afirmativa**: conceito, história e debates. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. Acesso em: 1 nov. 2022.

FERREIRA, Heidi Jancer *et al.* As barreiras enfrentadas por treinadoras brasileiras. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, [S. l.], v. 31, n. 2, p. 479-488, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/1807-5509201700020479>. Acesso em: 11 out. 2022.

GARCEZ, Bruno; MAGATTI, Ricardo. Futebol feminino atrai torcida por proximidade com jogadoras e cresce em popularidade. **Terra**, 28 set. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/futebol/futebol-feminino-atrai-torcida-por-proximidade>

de-com-jogadoras-e-cresce-em-popularidade,cff3984e3f6a50c15e043f2d36ba6d633db8cri7.html. Acesso em: 11 nov. 2022.

GARCEZ, Talita. **A realidade das mulheres no mundo dos esportes**. 2021.

Disponível em:

<https://dynamuscomunicacao.com.br/artigo-a-realidade-das-mulheres-no-mundo-dos-esportes>. Acesso em: 9 set. 2022.

GOELLNER, Silvana Vilodre. Mulher e esporte no Brasil: entre incentivos e interdições elas fazem história. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 8, n. 1, p. 85-100, 2006. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/feff/article/view/106>. Acesso em: 9 out. 2022.

GOELLNER, Silvana Vilodre. Mulheres e futebol no Brasil: descontinuidades, resistências e resiliências. **Movimento**, Porto Alegre, v. 27, e27001, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.110157>. Acesso em: 8 out. 2022.

GOELLNER, Silvana Vilodre. Mulheres e futebol no Brasil: entre sombras e visibilidades. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 143-151, abr./jun. 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rbefe/article/view/16590>. Acesso em: 20 nov. 2022.

GOELLNER, Silvana Vilodre. **Por trás das medalhas**: as mulheres e o esporte no Brasil. 2012. Disponível em:

<https://historiadosporte.wordpress.com/2012/12/31/por-tras-das-medalhas-as-mulheres-e-o-esporte-no-brasil>. Acesso em: 20 nov. 2022.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. **Cadernos de Direito**, Piracicaba, v. 4, n. 6, p. 218-221, jan./jun. 2004. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/763/320>. Acesso em: 1 nov. 2022.

GUIMARÃES, Hellen. Estudo da Fifa expõe atraso no planejamento e gestão do futebol feminino no Brasil. **Extra**, 10 set. 2019. Disponível em:

<https://extra.globo.com/esporte/estudo-da-fifa-expoe-atraso-no-planejamento-gestao-do-futebol-feminino-no-brasil-23812348.html>. Acesso em: 4 nov. 2022.

HAJE, Lara. **Comissão aprova projeto que exige 30% de mulheres em cargos de direção de entidades esportivas**. 2021a. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/756220-comissao-aprova-projeto-que-exige-30-de-mulheres-em-cargos-de-direcao-de-entidades-esportivas>. Acesso em: 11 nov. 2022.

HAJE, Lara. **Projeto garante à mulher igualdade nos valores de premiações em competições esportivas**. 2021b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/733498-projeto-garante-a-mulher-igualdade-nos-valores-de-premiacoes-em-competicoes-esportivas>. Acesso em: 5 nov. 2022.

HAJE, Lara. **Projeto garante prêmios iguais para homens e mulheres em competições com gasto público**. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/557453-projeto-garante-premios-iguais-para-homens-e-mulheres-em-competicoes-com-gasto-publico>. Acesso em: 20 nov. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS. **O que é ação afirmativa?**. 2018. Disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/o-que-e-acao-afirmativa>. Acesso em: 11 nov. 2022.

JORNAL NACIONAL. Campanha incentiva mulheres a irem aos estádios para os jogos de futebol. **G1**, 22 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/01/22/campanha-incentiva-mulheres-a-iram-aos-estadios-para-os-jogos-de-futebol.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2022.

JUSBRASIL. **Página 58 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 11 de abril de 1983**. 1983. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/3311099/pg-58-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-11-04-1983>. Acesso em: 29 set. 2022.

JUSTO, Juliano. **Aída dos Santos relembra participação na Olimpíada de 1964, no Japão**. 2021. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/esportes/noticia/2021-07/aida-dos-santos-relembra-participacao-na-olimpiada-de-1964-no-japao#>. Acesso em: 5 maio 2022.

KRIEGER, Marcilio. A FIFA e o direito desportivo brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Desportivo**, São Paulo, v. 8, p. 52, jul./dez. 2005.

LEITE, Victoria. **Censo do futebol feminino no Brasil: comissões técnicas têm 30% de mulheres**. 2019. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-feminino/noticia/cento-do-futebol-feminino-no-brasil-comissoes-tecnicas-tem-30percent-de-mulheres.ghtml>. Acesso em: 5 nov. 2022.

LESSA, Patrícia. Mulheres, corpo e esportes em uma perspectiva feminista. **Motrivivência**, [S. l.], ano xvii, n. 24, p. 157-172, jun. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/download/862/3895>. Acesso em: 20 nov. 2022.

LIMA, Paola; PORTELA Raíssa. **Mulheres na política: ações buscam garantir maior participação feminina no poder**. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/05/aliados-na-luta-por-mais-mulheres-na-politica>. Acesso em: 9 out. 2022.

LOPES, Larissa. Mulheres passaram 40 anos proibidas por lei de jogar futebol no Brasil. **Jornal da USP**, São Paulo, 13 jul. 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-humanas/mulheres-passaram-40-anos-sem-poder-jogar-futebol-no-brasil>. Acesso em: 8 out. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2017. *E-book*. (Edição do Kindle).

MARONEZE, Aline Rodrigue. Patriarcado, desigualdade de gênero e violência: o papel da mulher na sociedade contemporânea. **Coisas do Gênero: Revista de Estudos Feministas em Teologia e Religião**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 162-176, 2021. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/article/view/854>. Acesso em: 9 out. 2022.

MARTINS, Eneide Valarini. **A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados**. 2007. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/343>. Acesso em: 1 nov. 2022.

MARTINS, Leonardo Tavares; MORAES, Laura. O futebol feminino e sua inserção na mídia: a diferença que faz uma medalha de prata. **Pensar a prática**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 69-81, jan./jun. 2007. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fe/article/view/33360>. Acesso em: 20 nov. 2022.

MELO FILHO, Álvaro. **O desporto na ordem jurídico-constitucional brasileira**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

MENDONÇA, Renata. Pela 1ª vez na história, Globo transmitirá seleção feminina na Copa. **UOL**, 10 dez. 2018. Disponível em <https://dibradoras.blogosfera.uol.com.br/2018/12/10/pela-1a-vez-na-historia-globo-transmitira-selecao-feminina-na-copa>. Acesso em: 2 nov. 2022.

MENEZES, Paulo Lucena de. **A ação afirmativa (Affirmative Action) no direito norte-americano**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. **Ações afirmativas**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/etnico-racial/acoes-afirmativas>. Acesso em: 12 nov. 2022.

MIRAGAYA, Ana. **As mulheres nos jogos olímpicos participação e inclusão social**. 2007. Disponível em: http://www.sportsinbrazil.com.br/capitulos/as_mulheres_jogos_olimpicos.pdf. Acesso em: 9 set. 2022.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, [S. l.], n. 117, p. 197-217, nov. 2002. Disponível em: http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/fcc_artigo_2002_SMoehlecke.pdf. Acesso em: 1 nov. 2022.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; COSTA, Marli Marlene Moraes da. As mulheres no contexto da sociedade de classes e sua participação política no processo legislativo e executivo do Brasil: restrições e desafios. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 34-54, abr., 2019. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/4705/pdf>. Acesso em: 21 set. 2022.

MOREIRA, Ramon Missias. A mulher no futebol brasileiro: uma ampla visão. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 13, n. 120, mayo 2008.

Disponível em: <https://efdeportes.com/efd120/a-mulher-no-futebol-brasileiro.htm>. Acesso em: 7 out. 2022.

MOURÃO, Felipe Oliveira. Uma análise contextual e jurisprudencial da training compensation, um importante direito previsto nos regulamentos da FIFA para os clubes formadores de jogadores de futebol. **Revista Forense**, [S. l.], v. 430, ano 115, 2020. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2020/04/24/analise-training-compensation>. Acesso em: 20 nov. 2022.

MOURÃO, L. Exclusão e inserção da mulher brasileira em atividades físicas e esportivas. In: SIMÕES, A. C. (org.) **Mulher e esporte: mitos e verdades**. São Paulo: Manole, 2003. p. 35-47.

NAPOLI, Raffaella. **Práticas de incentivo ao futebol feminino**. 2021. Disponível em: <https://comunicacaoesporte.com/2021/09/15/praticas-de-incentivo-ao-futebol-feminino>. Acesso em: 4 nov. 2022.

NINA, Roberta. **Copa de 1991**: 30 anos da 1ª competição oficial de futebol para as mulheres. 2021. Disponível em: <https://dibradoras.com.br/2021/07/19/copa-de-1991-30-anos-da-1a-competicao-oficial-de-futebol-para-as-mulheres>. Acesso em: 2 out. 2022.

NOGUEIRA, Sergio Coutinho. **A mulher nos jogos olímpicos**. 2012. Disponível em: <https://www.webrun.com.br/a-mulher-nos-jogos-olimpicos>. Acesso em: 9 set. 2022.

NUNES, Maíra. Entenda porquê é tão difícil acompanhar o futebol feminino no Brasil. **Correio Brasiliense**, 26 out. 2018. Disponível em: <https://blogs.correiobrasiliense.com.br/elasnoataque/onde-assistir-futebol-feminino-no-brasil>. Acesso em: 2 nov. 2022.

OLIVEIRA, Gilberto; CHEREM, Eduardo H. L.; TUBINO, Manoel J. G. A inserção histórica da mulher no esporte. **Rev. bras. Ci e Mov.**, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 117-125, 2008. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rbcm/article/view/1133/884>. Acesso em: 20 nov. 2022.

OLIVEIRA, Marina Fernandes de; PAIXÃO, Jairo Antônio da. Prática desportiva feminina: análise histórica de sua trajetória e implicações no âmbito das aulas de Educação Física escolar. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 14, n. 141, feb. 2010. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd141/pratica-desportiva-feminina.htm>. Acesso em: 4 jun. 2022.

OLIVEIRA, Monique Cristiane de *et al.* Características da estrutura organizacional dos clubes de futebol brasileiros: o que dizem os estatutos? **Revista de Contabilidade e Organizações**, [S. l.], v. 11, n. 31, p. 48-57, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/rco.v11i31.134462>. Acesso em: 22 out. 2022.

PACHECO, A. J. P. Educação física feminina: uma abordagem de gênero sobre as décadas de 1930 e 1940. **Revista da Educação Física/ UEM**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 45-52, 1998.

PELICIOLI, Claudete Inês. **O papel da mulher na sociedade contemporânea**.

2012. Disponível em:

<https://www.pelicioliadvogados.com.br/o-papel-da-mulher-na-sociedade-contemporanea>. Acesso em: 8 out. 2022.

PERRY. Valed. **Código brasileiro disciplinar de futebol e legislação complementar**. 2. ed. [S. l.]: Lumen Juris. 2000.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos.

Cadernos de Pesquisa, [S. l.], v. 35, n. 124, p. 43-55, jan./abr. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742005000100004>. Acesso em: 1 nov. 2022.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 887-893, set./dez. 2008. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000300010/9142>. Acesso em: 1 nov. 2022.

PRONI, Marcelo Weishaupt. **A metamorfose do futebol**. Campinas: UNICAMP, 2000.

RABELLO, Fábio. **Como funciona a justiça desportiva?**. 2020. Disponível em:

<https://faborabelloadv.jusbrasil.com.br/artigos/883610579/como-funciona-a-justica-desportiva>. Acesso em: 26 set. 2022.

RAMOS, Roberto. **Futebol: ideologia do poder**. Rio de Janeiro: Vozes, 1984.

RAUPP, Ivan; BECKER, Mariana. À frente de Messi e CR7, Marta se emociona:

“Coloca o futebol feminino ao lado do masculino”. **Globo Esporte**, Londres, 24 set.

2018. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/a-frente-de-messi-e-cr7-marta-se-emociona-coloca-o-futebol-feminino-ao-lado-do-masculino.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2022.

RAVAGNANI, Fabrício Cesar de Paula; RAVAGNANI, Christianne de Faria Coelho;

BENITEZ, Allan Kardec Pinto Acosta. Percepção dos alunos e professores sobre o

projeto de iniciação esportiva da Universidade de Cuiabá, UNIC. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 16, n. 160 set. 2011. Disponível em:

<https://www.efdeportes.com/efd160/projeto-de-iniciacao-esportiva-da-cuiaba.htm>. Acesso em: 20 nov. 2022.

REVISTA ELETRÔNICA DO TRT DA 9ª REGIÃO. Curitiba: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9. Região, v. 3, n. 29, abr. 2014.

REZENDE, José Ricardo. **Tratado de direito desportivo**. [S. l.]: All Print, 2016.

Disponível em:

<http://www.incentiveprojetos.com.br/noticias/?url=o-vinculo-do-atleta-na-pratica-desportiva-nao-profissional>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SANTANA, Crisley. **Baixo incentivo e pouco investimento**: a base do futebol feminino no Brasil. Jun 2019. Disponível em:

<http://jornalismojunior.com.br/baixo-incentivo-e-pouco-investimento-a-base-do-futebol-feminino-no-brasil>. Acesso em: 5 nov. 2022.

SANTANA, Wilton Carlos. Uma proposta de subsídios pedagógicos para o futsal na infância. **Revista virtual EFArtigos**, Natal/RN, v. 3, n. 4, jun. 2005. Disponível em:

<http://www.fundesporte.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Uma-proposta-de-subsidios-pedagogicos-para-o-futsal-na-infancia.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SANTOS, Fernanda Cristina Soares. **Novos regulamentos da CBF para a transferência de atletas**. 2021. Disponível em: <https://negociosnoesporte.com/novos-regulamentos-da-cbf-transferencia>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SANTOS, Izabela Almeida dos; OLIVEIRA, Ailton Fernando de; WICHI, Rogerio Brandão. As formas de preconceito no futebol feminino. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 18, n. 180, mayo 2013. Disponível em:

<https://efdeportes.com/efd180/preconceito-no-futebol-feminino.htm>. Acesso em: 17 out. 2022.

SARDINHA, Esperança Machado. A estrutura do futebol feminino no Brasil. **Revista Hórus**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 92-110, 2011. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://periodicos.estacio.br/index.php/revistahorus/article/viewFile/4087/1876>.

Acesso em: 20 nov. 2022.

SILVA, Giovana Capucim e. **Mulheres impedidas**: a proibição do futebol feminino na imprensa de São Paulo. Rio de Janeiro: Drible de Letra, 2017.

TARRISSE, Ana. A história do futebol feminino no Brasil. **Globo Esporte**, c2000-2022. Disponível em:

<https://interativos.ge.globo.com/futebol/selecao-brasileira/especial/historia-do-futebol-feminino>. Acesso em: 5 out. 2022.

TUBINO, Manoel. A educação física e o esporte ocidental no século XX. **Arquivos em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 99-100, jul./dez. 2005. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/am/article/download/9064/7194>. Acesso em: 20 nov. 2022.

TUBINO, Manoel. **O que é esporte**. [S. l.]: Brasiliense, 2017.

UOL. Marta: quem é, idade, onde mora, onde nasceu e outras dúvidas. **UOL**, São Paulo, 17 jul. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/faq/marta-quem-e-idade-onde-mora-onde-nasceu-e-outras-duvidas.htm>. Acesso em: 7 out. 2022.

VICTOR, Matheus. **O fenômeno Aída**: a única mulher na delegação brasileira da Olimpíada de Tóquio 1964. 2021. Disponível em: <https://midianinja.org/ninjaesportoclube/o-fenomeno-aida-a-unica-mulher-na-delegacao-brasileira-da-olimpiada-de-toquio-1964>. Acesso em: 9 set. 2022.

WITTER, José Sebastião. O que é futebol. **Revista USP**, São Paulo, n. 58, p. 161-168, jun./ago. 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/33858/36590>. Acesso em: 20 nov. 2022.

ZAFFALON JÚNIOR, José Roberto; MEDEIROS, Fagner Freitas de; SILVA, Juliane Rocha. O esporte como fenômeno social. **EFDeportes.com, Revista Digital**, Buenos Aires, año 17, n. 172, sept. 2012. Disponível em: <https://efdeportes.com/efd172/o-esporte-como-fenomeno-social.htm>. Acesso em: 20 out. 2022.

ZALCMAN, Fernanda. **Maria Lenk**: 1ª mulher brasileira a participar de Olimpíadas. 2020. Disponível em: <https://www.olimpiadatododia.com.br/brasil/248306-maria-lenk-primeira-mulher-brasileira-a-participar-de-uma-olimpiada>. Acesso em: 21 abr. 2022.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS QUESTIONÁRIO- PROFISSIONAIS ATUANTES NO FUTEBOL

Prezado (a) entrevistado (a),

Sou acadêmica do Curso de Direito da Universidade de Caxias do Sul (UCS)- Campos Região das Hortênsias, estou desenvolvendo meu Trabalho de Conclusão de Curso, e este formulário foi desenvolvido para levantamento de informações sobre o tema da evolução do Direito Desportivo e a aplicação de normas jurídicas junto a profissionais que atuam no ramo do futebol.

Solicito sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, marcando a opção que melhor se enquadrar na sua opinião sobre o assunto. Saliento que sua identidade será mantida em sigilo (os dados pessoais não serão publicados).

Para responder o questionário, levará em torno de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos e ao enviar o formulário respondido, estará ciente e de acordo com a utilização das informações pertinentes à realização da pesquisa acadêmica.

1. NOME:
2. GÊNERO:
 - Feminino
 - Masculino
 - Outro
3. DATA DE NASCIMENTO:
4. CLUBE/ EMPRESA:
5. MODALIDADE ESPORTIVA:
6. CATEGORIA:
7. Qual sua área específica de atuação na modalidade?
 - jogador(a)
 - treinador (a)/ comissão técnica
 - dirigente/ coordenador (a)
 - outraSe outra, qual é a área? _____

8. Qual motivo levou você a escolher essa modalidade esportiva?

- porque gosta
- por influência de alguém
- por acaso
- outro motivo

Se outro motivo, qual foi? _____

9. Você recebeu incentivo para praticar ou atuar na modalidade?

- sim
 - não
- Se sim, de alguém específico?

- dos pais
- de outra pessoa da família
- de algum (a) professor (a) da escola
- outro (s)

Se outro (s), de quem? _____

10. Há quanto tempo atua no futebol?

- menos de 3 anos
- de 03 a 06 anos
- de 06 a 08 anos
- mais de 08 anos

11. Quais eram as suas expectativas com o esporte quando iniciou?

- a) ser profissional na área
- b) apenas se divertir e ter como um hobby
- c) melhorar a saúde e ter mais qualidade de vida
- d) outras

Se foram outras, quais? _____

12. Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade?

- sim
 - não
- Se sim, qual (ais)?

- preconceito
- falta de incentivo
- invisibilidade
- outro (s)

Se outro (s), qual (is)? _____

13. Quais os principais desafios do futebol brasileiro feminino no seu ponto de vista?

- preconceito
- falta de incentivo
- falta de investimento
- outros

Se outro (s), qual (is)? _____

14. O que você mudaria para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino?

APÊNDICE B – QUESTÕES DISSERTATIVAS DA ENTREVISTA E RESPOSTAS DOS ENTREVISTADOS

Você enfrentou ou enfrenta alguma dificuldade por atuar na modalidade? Se sim, qual (ais)?

1. Ficar longe da família.
2. Contratos por pouco tempo.
3. Diferentes regiões do país durante o ano quando estou atuando.
4. Distância de amigos, família, diferença de línguas e fuso horário.
5. Lesões, instabilidade.
6. Distância da família e dos amigos.
7. Está longe de casa, amigos, família, ter muitas responsabilidades.
8. Sim o paradigma de que era apenas um jogo não uma profissão.
9. Distância da família, fortes cobranças, exaustão física...
10. Influência política.
11. Falta de apoio e incentivo de empresas e poder público.
12. Poucos cursos de capacitações, ao princípio, hoje em dia é muito mais fácil tudo.
13. Apoio e investimento.
14. Remuneração Baixa.
15. Falta de apoio do poder público.
16. Sai de casa com 13 anos quando fui morar na Bahia. Primeira dificuldade foi superar a distância dos amigos e familiares. Depois foi superar os desafios diários que se tem no dia a dia dentro do mundo do futebol.
17. Igualdade de investimento.
18. Machismo.
19. Falta de incentivo e preconceito.
20. Complexo responder, pois são situações que ainda acontecem no ambiente esportivo, mas se fosse resumir o contexto, seria o fato de eu ser uma mulher em uma área que tem predominância masculina e essência machista.
21. Desvalorização, preconceito.
22. No início da atividade, por ser mulher e atuar no futebol masculino, sofri certo preconceito. Com o passar do tempo e pela atuação profissional, isso foi

melhorando.

23. Poucos lugares que mantinha a prática, muitos não eram exclusivamente feminino. Salários e promessas de clubes que nunca foram cumpridos, contratos amadores, os clubes que tinham.

24. Apoio.

25. Falta de oportunidade.

26. Pouca oportunidade e salários muito baixos.

27. Pouco profissionalismo das outras áreas, jogadoras e pouca visão de trabalho ao futuro.

28. Falta de oportunidade para mulheres nas comissões técnicas.

29. Machismo implícito dentro do clube, falta de incentivo/patrocínio.

30. Recursos e valorização para atuar.

31. Falta de estrutura, planejamento e investimento.

32. Preconceito e falta de investimento.

33. Preciso conciliar Com outro trabalho para ter condições financeiras.

34. Preconceito.

35. Diferenciação e preconceito.

Quais os principais desafios do futebol/ futsal brasileiro feminino no seu ponto de vista? Se outro(s), além da falta de investimento, falta de incentivo e preconceito, qual (ais)?

1. E Falta de investimento.

2. Os 3, falta de investimento, preconceito e falta de Incentivo.

3. E capacitação das pessoas que trabalham no mesmo, muitos levam o futebol feminino como um fator secundário, devemos por paixão no trabalho.

4. Uma junção das 3 opções.

5. Falta de profissionalismo de dirigentes e atletas.

6. Massificação para aumentar número de praticantes.

7. Todos acima.

O que você mudaria para as futuras gerações, em relação ao futebol feminino?

1. Mudaria a política de incentivo, há pouco incentivo dentro e fora dos clubes e das escolas.
2. Exigiram dos clubes que queriam ter profissional masculino, que também tivesse a equipe feminina, e abriria escolinhas por todo o Brasil, assim como temos no masculino.
3. Maior incentivo e investimentos na categoria de base.
4. Mais incentivo, e investimento, suporte, assim como se tem no futebol masculino.
5. Mais incentivo, mais investimento.
6. Incentivo financeiro, mais investimento na base.
7. Influenciaria mais meninas a entrar na área do futebol.
8. Incentivaria a abertura de novas equipes e consequentemente o aumento de jogos e campeonatos para as atletas.
9. A independência, ter seus próprios recursos, caminhar com as próprias pernas, deixando de ser apenas um acessório do Masculino.
10. Leis específicas de apoio à modalidade.
11. Colocaria em cargos superiores pessoas que saibam da necessidade da modalidade.
12. Investimento na base, incentivo nas escolas.
13. Tentar Tornar o mais atrativo possível.
14. Envolver mais a família com o projeto, nenhuma escolinha prospera sem a presença dos pais. "Como é bom e agradável quando os irmãos convivem em união".
15. Futebol feminino está engrenando de forma muito positiva. É questão de tempo.
16. Hoje em mais recursos para poder competir de igualdade com Clubes como, Corinthians, Palmeiras e Inter, porque são os clubes hoje que estão a frente na categoria.
17. Mudaria o investimento e o incentivo a prática do esporte.
18. Calendário esportivo, experiência contínua na área competitiva para terem maior possibilidades de se tornarem profissionais da área, investimento em salário e bem estar social, além de estrutura segura e merecida de treinamento.
19. Implementaria no dia a dia ,aulas de gestão financeira, regras mais firmes, busca constante de melhores estruturas físicas e humanas.

20. Maior investimento nas categorias de base.
21. Consciência da importância de ser atleta profissional e responsabilidade do trabalho como sustentação de continuidade do negócio (futebol feminino).
22. Calendário para s base.
23. As confederações e federações darem cada vez mais subsídio para que as categorias de base se desenvolvam de forma sistêmica. Que a categoria profissional torne-se cada vez mais seletiva.
24. Mais investimento, mais visibilidade.
25. Profissionalização das categorias principais; Criação de um calendário competitivo para categorias menores mais bem estruturado; Criação de níveis competitivos nesses campeonatos; Profissionalização dos profissionais INDEPENDENTE de gênero.
26. Prepararia melhor todos os profissionais que atuam em todas as esferas, para que o produto seja mais atrativo, atraindo o público e assim marcas querem investir.
27. Falta fiscalização nas federações.
28. Um calendário estruturado de competições para as categorias de base.
29. Dar mais oportunidade para meninas e investimento nas categorias de base.
30. Um programa de política pública de incentivo à prática do futebol feminino em âmbito nacional.
31. Educaria melhor as jogadoras, trabalharia a par com o masculino. Involucraria mais as demais áreas para se apaixonarem mais e lutarem pelo futebol femenino.
32. Postura das atletas, demoram a se tornar literalmente profissionais.
33. O futebol feminino vem numa grande crescente no desenvolvimento da modalidade, vejo 2 pontos essenciais: criação de espaço para mais mulheres atuantes nas comissões técnicas dentro da modalidade e investimentos na categoria de base e estrutura de trabalho dentro dos CT 's dos clubes.
34. Criação de mais categoria de base e campeonatos a longo prazo.
35. Garantir estrutura adequada e competições para formação.
36. Primeiro a mentalidade de quem faz a gestão do futebol feminino, acredito que a estruturação da modalidade deveria iniciar pelas categorias de base, não só nos clubes mas nas federações, confederações,etc. Escolheria pessoas comprometidas com a modalidade e o crescimento dela para serem as cabeças dos projetos. Infelizmente em muitos clubes no futebol feminino o tratamento com a modalidade é amador e isso impede o crescimento da mesma em todos os sentidos.

37. Organização do calendário base e profissional, garantindo competições ao longo do ano. Maior incentivo e talvez obrigatoriedade na montagem de categorias de base. Participação no mundial feminino do campeão da libertadores. Profissionalização das comissões técnicas e arbitragem. Maior cobertura da modalidade por parte da mídia.

38. Profissionalização.

39. Incentivo a meninas participarem em categorias de base desde a fase infantil 1 e 2, em categorias mistas com o masculino e solidificação das categorias femininas sub 13 em diante em todos os estados do país.

40. Mais incentivo para categorias de base.

41. Acredito que temos um campeonato bem competitivo, mas para isso precisamos desenvolver ainda mais o futebol de base, para as meninas iniciarem a modalidade mais cedo.

42. A ideologia e a filosofia desde a escola.